



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00098/2014

Data de autuação
29/09/2014

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 7670 - AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO IMÓVEL DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM IMÓVEL PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO MESMO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

MENSAGEM Nº 7.670 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

AO DEPTO. LEGISLATIVO
PARA LEITURA NO EXPEDIENTE

23/09/2014

DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminho à consideração dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à permuta de imóvel pertencente ao Estado do Ceará com o imóvel pertencente à Maison Engenharia Ltda., com o fim de destiná-lo à implantação do desvio da Rodovia CE-085.

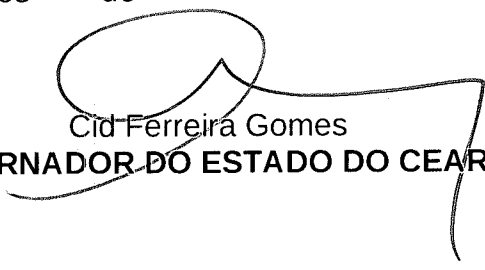
A presente permuta tem por finalidade atender à necessidade do Estado do Ceará em dar continuidade às obras de implantação do desvio da Rodovia CE-085, já em estágio bastante avançado, pois o imóvel pertencente à empresa Maison Engenharia Ltda. encontra-se inserido em área imprescindível para conclusão da referida obra.

A proposta leva em conta o fato de que a Constituição do Estado do Ceará, em seu art. 50, inciso XIII, prever a competência da Assembleia Legislativa para, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre as matérias relativas a bens públicos estaduais e à forma de sua proteção.

Portanto, considerando que a presente proposta de permuta de bem público estadual destina-se à pessoa jurídica de direito privado, revela-se imprescindível a aprovação da respectiva Lei autorizadora específica.

Na certeza de que essa digna Presidência adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da presente mensagem, cuja proposição é relevante, apresento-lhe meus votos de elevado apreço e consideração, extensivos a seus dignos pares.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ, em Fortaleza, aos de 2014.**


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado José Jácome Carneiro Albuquerque
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Centro Admin. Bárbara de Alencar • Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3604 / 3101.3605 • Fax: (85) 3101.3606



NP: 1808/2014



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO IMÓVEL DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM IMÓVEL PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO MESMO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

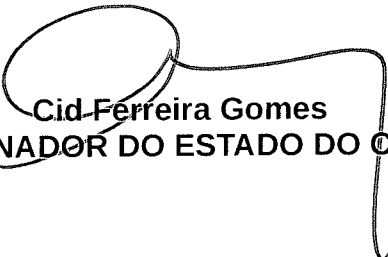
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar uma área de 11,6907 hectares, descrita nos anexos I e II desta Lei, de propriedade do Estado do Ceará, pelos imóveis cujas áreas encontram-se descritas nos anexos III e IV de propriedade da Maison Engenharia Ltda.

Art. 2º. A permuta do imóvel do Estado, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedida de avaliação, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, far-se-á mediante lavratura de termo de permuta ou escritura pública e registro desta no cartório de registro de imóveis da respectiva circunscrição do imóvel.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, enquanto não registrada a escritura pública de permuta nas matrículas dos imóveis, a ceder o uso do imóvel do Estado à Maison Engenharia Ltda., desde que esta ceda a posse dos seus imóveis ao Estado para a continuidade das obras de implantação do desvio da Rodovia CE – 085.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2014.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

ANEXO I

PROPRIETÁRIO(S): GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE UF: CE
CÓDIGO IDACE: 0501_R2_PER_AV
ÁREA: 3,0451 ha PERÍMETRO: 857,04 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J161, de coordenadas N 9600750,95 e E 515461,10, segue com distância (m) 72,91 e azimute 100°08'01"; e chega no vértice J131, de coordenadas N 9600738,12 e E 515532,88, segue com distância (m) 18,92 e azimute 99°38'34"; e chega no vértice J130, de coordenadas N 9600734,95 e E 515551,53, segue com distância (m) 39,76 e azimute 104°50'57"; e chega no vértice B225, de coordenadas N 9600724,76 e E 515589,96, segue com distância (m) 44,20 e azimute 97°56'28"; e chega no vértice B224, de coordenadas N 9600718,65 e E 515633,74, segue com distância (m) 52,62 e azimute 101°02'09"; e chega no vértice B275, de coordenadas N 9600708,58 e E 515685,39, segue com distância (m) 31,05 e azimute 91°00'46"; e chega no vértice B249, de coordenadas N 9600708,03 e E 515716,44, segue com distância (m) 17,56 e azimute 170°26'36"; e chega no vértice B247, de coordenadas N 9600690,71 e E 515719,35, segue com distância (m) 189,96 e azimute 171°30'40"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9600502,84 e E 515747,39, segue com distância (m) 343,19 e azimute 306°04'39"; e chega no vértice 02D, de coordenadas N 9600704,94 e E 515470,02, segue com distância (m) 46,87 e azimute 349°01'44"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

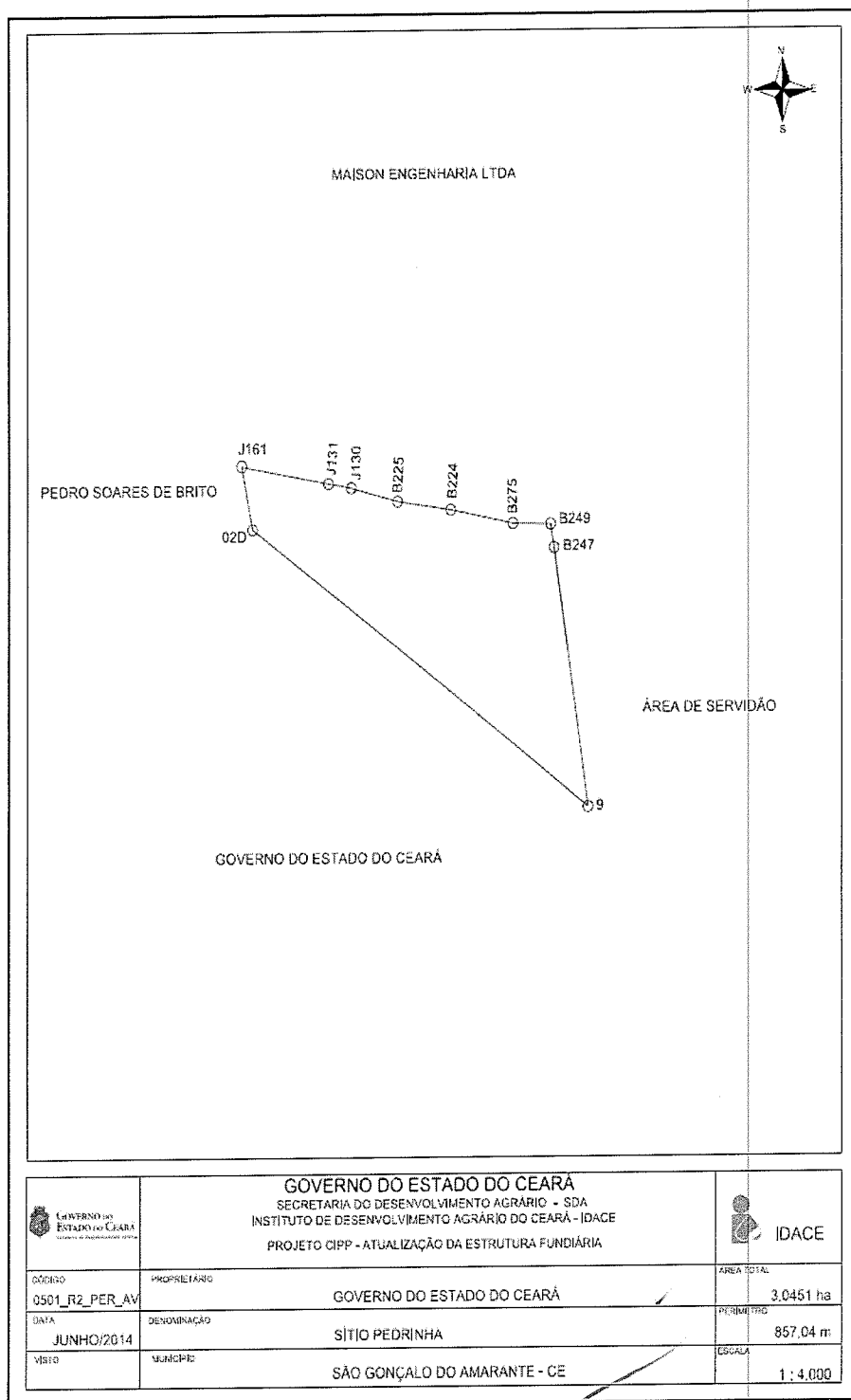
AO NORTE: MAISON ENGENHARIA LTDA
AO SUL: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
AO ESTE: ÁREA DE SERVIDÃO
AO OESTE: PEDRO SOARES DE BRITO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

ANEXO II

IMÓVEL: SÍTIO PEDRINHA GLEBA: SAO GONCALO DO AMARANTE
PROPRIETÁRIO(S): GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO AMARANTE UF: CE
CÓDIGO IDACE: 0217770 CÓDIGO IDACE: 0217770
ÁREA: 8,6456 ha PERÍMETRO: 1346,48 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01D, de coordenadas N 9601214,43 e E 515379,54, segue com distância (m) 142,79 e azimute $170^{\circ} 23' 44''$; e chega no vértice B210, de coordenadas N 9601073,64 e E 515403,36, segue com distância (m) 55,90 e azimute $172^{\circ} 2' 32''$; e chega no vértice J168, de coordenadas N 9601018,28 e E 515411,10, segue com distância (m) 22,11 e azimute $249^{\circ} 37' 42''$; e chega no vértice J169, de coordenadas N 9601010,58 e E 515390,38, segue com distância (m) 61,54 e azimute $155^{\circ} 5' 2''$; e chega no vértice B246, de coordenadas N 9600954,77 e E 515416,30, segue com distância (m) 14,76 e azimute $148^{\circ} 26' 46''$; e chega no vértice J160, de coordenadas N 9600942,19 e E 515424,03, segue com distância (m) 194,80 e azimute $169^{\circ} 1' 45''$; e chega no vértice J161, de coordenadas N 9600750,95 e E 515461,10, segue com distância (m) 46,87 e azimute $169^{\circ} 1' 44''$; e chega no vértice 02D, de coordenadas N 9600704,94 e E 515470,02, segue com distância (m) 332,16 e azimute $306^{\circ} 11' 38''$; e chega no vértice 03D, de coordenadas N 9600901,08 e E 515201,96, segue com distância (m) 60,94 e azimute $323^{\circ} 42' 34''$; e chega no vértice 04D, de coordenadas N 9600950,20 e E 515165,89, segue com distância (m) 68,25 e azimute $356^{\circ} 48' 26''$; e chega no vértice C046, de coordenadas N 9601018,35 e E 515162,09, segue com distância (m) 120,69 e azimute $2^{\circ} 16' 9''$; e chega no vértice 05D, de coordenadas N 9601138,94 e E 515166,87, segue com distância (m) 225,67 e azimute $70^{\circ} 27' 25''$; e chega ao vértice ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39° , tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

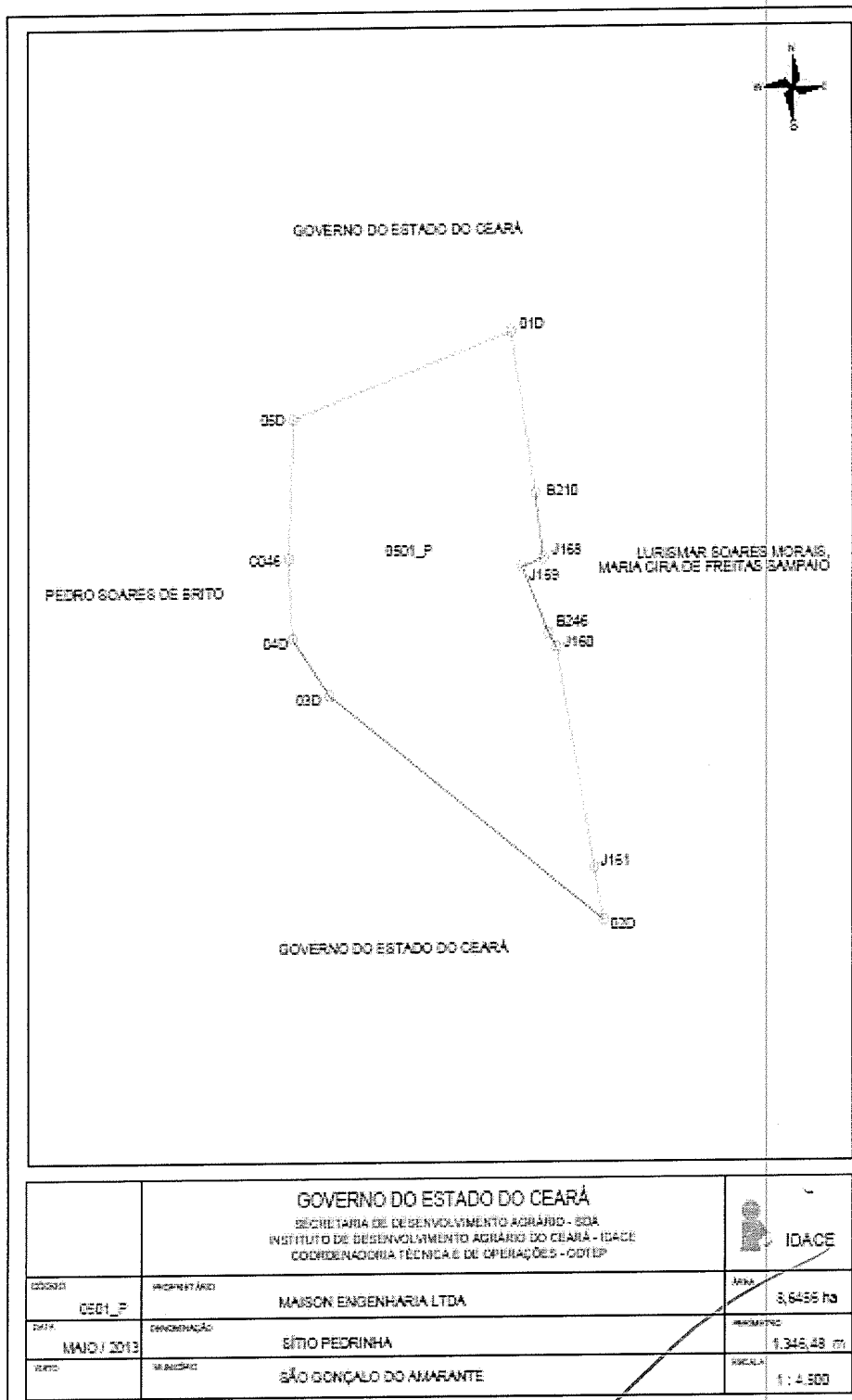
AO NORTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
AO SUL: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
AO ESTE: LURISMAR SOARES MORAIS E MARIA CIRA DE FREITAS SAMPAIO
AO OESTE: PEDRO SOARES DE BRITO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

ANEXO III

PROPRIETÁRIO(S): MAISON ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

UF: CE

CÓDIGO IDACE: 0342_B_DES

ÁREA: 1,7698 ha

PERÍMETRO: 2495,46 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2D, de coordenadas N 9600089,15 e E 515232,17, segue com distância (m) 13,52 e azimuth 85°58'25"; e chega no vértice 16D, de coordenadas N 9600090,10 e E 515245,66, segue com distância (m) 8,95 e azimuth 167°40'20"; e chega no vértice 17D, de coordenadas N 9600081,36 e E 515247,57, segue com distância (m) 21,00 e azimuth 172°09'22"; e chega no vértice 18D, de coordenadas N 9600060,55 e E 515250,43, segue com distância (m) 21,00 e azimuth 172°09'23"; e chega no vértice 19D, de coordenadas N 9600039,75 e E 515253,30, segue com distância (m) 9,01 e azimuth 176°06'07"; e chega no vértice 20D, de coordenadas N 9600030,76 e E 515253,91, segue com distância (m) 12,14 e azimuth 176°19'19"; e chega no vértice 21D, de coordenadas N 9600018,64 e E 515254,69, segue com distância (m) 11,17 e azimuth 175°53'04"; e chega no vértice 22D, de coordenadas N 9600007,51 e E 515255,49, segue com distância (m) 9,98 e azimuth 176°36'44"; e chega no vértice 23D, de coordenadas N 9599997,54 e E 515256,08, segue com distância (m) 10,06 e azimuth 179°02'15"; e chega no vértice 24D, de coordenadas N 9599987,48 e E 515256,25, segue com distância (m) 10,82 e azimuth 180°00'00"; e chega no vértice 25D, de coordenadas N 9599976,66 e E 515256,25, segue com distância (m) 10,58 e azimuth 180°00'00"; e chega no vértice 26D, de coordenadas N 9599966,08 e E 515256,25, segue com distância (m) 10,30 e azimuth 179°03'34"; e chega no vértice 27D, de coordenadas N 9599955,78 e E 515256,42, segue com distância (m) 10,42 e azimuth 183°45'36"; e chega no vértice 28D, de coordenadas N 9599945,38 e E 515255,74, segue com distância (m) 11,05 e azimuth 183°34'48"; e chega no vértice 29D, de coordenadas N 9599934,36 e E 515255,05, segue com distância (m) 11,88 e azimuth 183°47'57"; e chega no vértice 30D, de coordenadas N 9599922,50 e E 515254,26, segue com distância (m) 9,58 e azimuth 183°30'12"; e chega no vértice 31D, de coordenadas N 9599912,94 e E 515253,67, segue com distância (m) 10,24 e azimuth 187°28'55"; e chega no vértice 32D, de coordenadas N 9599902,78 e E 515252,34, segue com distância (m) 11,65 e azimuth 187°21'10"; e chega no vértice 33D, de coordenadas N 9599891,23 e E 515250,85, segue com distância (m) 10,46 e azimuth 187°42'57"; e chega no vértice 34D, de coordenadas N 9599880,86 e E 515249,44, segue com distância (m) 11,42 e azimuth 187°08'10"; e chega no vértice 35D, de coordenadas N 9599869,53 e E 515248,03, segue com distância (m) 0,00 e azimuth 187°08'10"; e chega no vértice 36D, de coordenadas N 9599869,53 e E 515248,03, segue com distância (m) 37,58 e azimuth 189°17'05"; e chega no vértice 37D, de coordenadas N 9599832,44 e E 515241,96, segue com distância (m) 14,93 e azimuth 190°01'33"; e chega no vértice 38D, de coordenadas N 9599817,74 e E 515239,36, segue com distância (m) 29,15 e azimuth 190°07'21"; e chega no vértice 39D, de coordenadas N 9599789,04 e E 515234,24, segue





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

com distância (m) 32,39 e azimuth $189^{\circ}12'47''$; e chega no vértice 40D, de coordenadas N 9599757,07 e E 515229,05, segue com distância (m) 25,66 e azimuth $189^{\circ}57'19''$; e chega no vértice 41D, de coordenadas N 9599731,79 e E 515224,62, segue com distância (m) 22,06 e azimuth $189^{\circ}11'17''$; e chega no vértice 42D, de coordenadas N 9599710,02 e E 515221,10, segue com distância (m) 12,12 e azimuth $190^{\circ}49'06''$; e chega no vértice 43D, de coordenadas N 9599698,12 e E 515218,82, segue com distância (m) 18,48 e azimuth $189^{\circ}55'47''$; e chega no vértice 44D, de coordenadas N 9599679,92 e E 515215,63, segue com distância (m) 37,80 e azimuth $189^{\circ}40'06''$; e chega no vértice 45D, de coordenadas N 9599642,66 e E 515209,29, segue com distância (m) 25,04 e azimuth $188^{\circ}32'13''$; e chega no vértice 46D, de coordenadas N 9599617,89 e E 515205,57, segue com distância (m) 24,23 e azimuth $190^{\circ}22'03''$; e chega no vértice 47D, de coordenadas N 9599594,06 e E 515201,21, segue com distância (m) 22,09 e azimuth $188^{\circ}43'56''$; e chega no vértice 48D, de coordenadas N 9599572,22 e E 515197,86, segue com distância (m) 11,77 e azimuth $188^{\circ}53'00''$; e chega no vértice 49D, de coordenadas N 9599560,59 e E 515196,04, segue com distância (m) 13,23 e azimuth $190^{\circ}16'21''$; e chega no vértice 50D, de coordenadas N 9599547,58 e E 515193,68, segue com distância (m) 13,07 e azimuth $189^{\circ}38'33''$; e chega no vértice 51D, de coordenadas N 9599534,69 e E 515191,49, segue com distância (m) 11,93 e azimuth $189^{\circ}35'32''$; e chega no vértice 52D, de coordenadas N 9599522,93 e E 515189,50, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 53D, de coordenadas N 9599498,28 e E 515185,32, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 54D, de coordenadas N 9599473,63 e E 515181,15, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'06''$; e chega no vértice 55D, de coordenadas N 9599448,98 e E 515176,97, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 56D, de coordenadas N 9599424,33 e E 515172,79, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 57D, de coordenadas N 9599399,69 e E 515168,62, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 58D, de coordenadas N 9599375,04 e E 515164,44, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 59D, de coordenadas N 9599325,74 e E 515156,08, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 60D, de coordenadas N 9599301,09 e E 515151,91, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 61D, de coordenadas N 9599276,44 e E 515147,73, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 62D, de coordenadas N 9599227,15 e E 515139,37, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 63D, de coordenadas N 9599202,50 e E 515135,20, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 64D, de coordenadas N 9599177,85 e E 515131,02, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'06''$; e chega no vértice 65D, de coordenadas N 9599153,20 e E 515126,84, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 66D, de coordenadas N 9599128,55 e E 515122,67, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 67D, de coordenadas N 9599103,90 e E 515118,49, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 68D, de coordenadas N 9599079,26 e E 515114,31, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'06''$; e chega no vértice 69D, de coordenadas N 9599054,61 e E 515110,13, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 70D, de coordenadas N 9599029,96 e E 515105,96, segue com distância (m) 25,00 e azimuth $189^{\circ}37'07''$; e chega





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

no vértice 71D, de coordenadas N 9599005,31 e E 515101,78, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 72D, de coordenadas N 9598980,66 e E 515097,60, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'06"; e chega no vértice 73D, de coordenadas N 9598956,01 e E 515093,43, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 74D, de coordenadas N 9598931,36 e E 515089,25, segue com distância (m) 17,81 e azimute 201°19'49"; e chega no vértice 75D, de coordenadas N 9598914,78 e E 515082,77, segue com distância (m) 14,57 e azimute 202°30'20"; e chega no vértice 76D, de coordenadas N 9598901,31 e E 515077,19, segue com distância (m) 12,53 e azimute 188°25'33"; e chega no vértice 77D, de coordenadas N 9598888,92 e E 515075,36, segue com distância (m) 12,53 e azimute 188°25'32"; e chega no vértice 78D, de coordenadas N 9598876,52 e E 515073,52, segue com distância (m) 5,08 e azimute 185°36'04"; e chega no vértice 79D, de coordenadas N 9598871,47 e E 515073,02, segue com distância (m) 13,91 e azimute 279°59'36"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9598873,88 e E 515059,32, segue com distância (m) 8,23 e azimute 5°36'04"; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9598882,07 e E 515060,12, segue com distância (m) 25,07 e azimute 8°25'32"; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9598906,86 e E 515063,80, segue com distância (m) 29,14 e azimute 22°30'20"; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9598933,79 e E 515074,95, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9598983,08 e E 515083,31, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9599032,38 e E 515091,66, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9599081,68 e E 515100,02, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9599130,98 e E 515108,37, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9599180,27 e E 515116,72, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9599229,57 e E 515125,08, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9599278,87 e E 515133,43, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9599328,16 e E 515141,79, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9599377,46 e E 515150,14, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9599426,76 e E 515158,50, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9599476,05 e E 515166,85, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9599525,35 e E 515175,20, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9599574,65 e E 515183,56, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9599623,94 e E 515191,91, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9599673,24 e E 515200,27, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9599722,54 e E 515208,62, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9599771,83 e E 515216,98, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9599821,13 e E 515225,33, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9599870,43 e E



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

515233,69, segue com distância (m) 45,34 e azimuth $7^{\circ}34'20''$; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9599915,38 e E 515239,66, segue com distância (m) 56,01 e azimuth $2^{\circ}59'55''$; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9599971,31 e E 515242,59, segue com distância (m) 56,95 e azimuth $357^{\circ}54'03''$; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9600028,22 e E 515240,50, segue com distância (m) 47,20 e azimuth $353^{\circ}12'04''$; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9600075,08 e E 515234,92, segue com distância (m) 14,33 e azimuth $348^{\circ}57'38''$; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -39° , tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

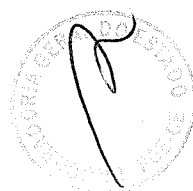
CONFRONTANTES

AO NORTE: CARLOS AUGUSTO BARROS SOARES

AO SUL: MARIA DE JESUS DIAS BASTOS

AO ESTE: MAISON ENGENHARIA LTDA

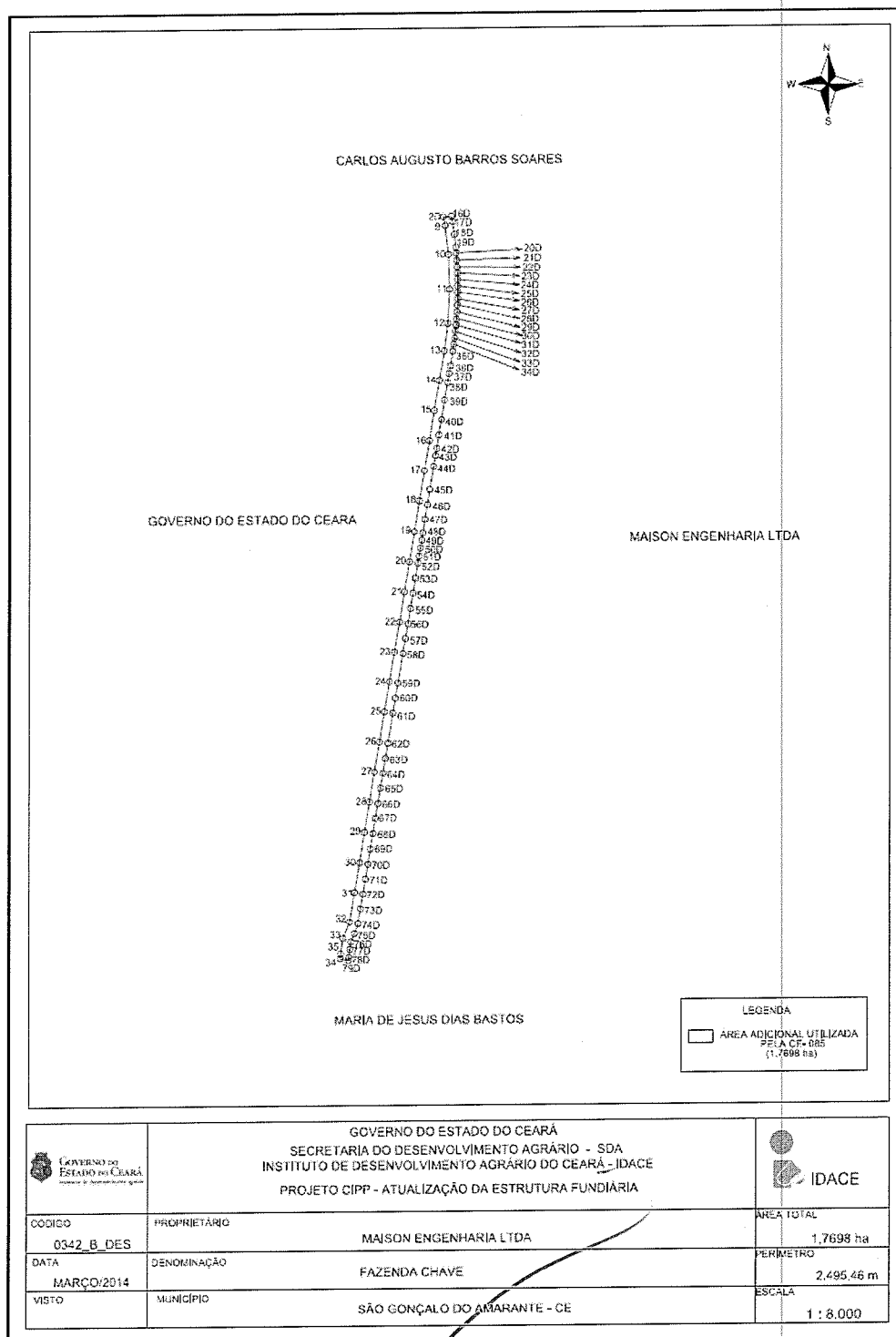
AO OESTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE
PROJETO CIPP - ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA



CODIGO	PROPRIETÁRIO	AREA TOTAL
0342_B_DES	MAISON ENGENHARIA LTDA	1.7698 ha
DATA	DENOMINAÇÃO	PERIMETRO
MARÇO/2014	FAZENDA CHAVE	2.495,46 m
VISTO	MUNICÍPIO	ESCALA
	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE	1 : 8.000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

ANEXO IV

CÓDIGO: DESVIO_0342

GLEBA: DESVIO CE – 085

PROPRIETÁRIO(S): MAISON ENGENARIA LTDA

MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO AMARANTE

UF: Ce

ÁREA: 8,6456 ha

PERÍMETRO: 3022,17 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9600325,59 e E 515124,19, segue com distância (m) 21,40 e azimute 90°13'50"; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9600325,50 e E 515145,59, segue com distância (m) 24,03 e azimute 155°02'21"; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9600303,72 e E 515155,73, segue com distância (m) 50,00 e azimute 155°02'21"; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9600258,39 e E 515176,83, segue com distância (m) 15,33 e azimute 155°02'21"; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9600244,50 e E 515183,30, segue com distância (m) 36,94 e azimute 156°42'22"; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9600210,57 e E 515197,91, segue com distância (m) 44,93 e azimute 160°24'01"; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9600168,24 e E 515212,98, segue com distância (m) 49,00 e azimute 164°38'21"; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9600120,99 e E 515225,96, segue com distância (m) 46,77 e azimute 168°57'39"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9600075,08 e E 515234,92, segue com distância (m) 47,20 e azimute 173°12'04"; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9600028,22 e E 515240,50, segue com distância (m) 56,95 e azimute 177°54'03"; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9599971,31 e E 515242,59, segue com distância (m) 56,01 e azimute 182°59'55"; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9599915,38 e E 515239,66, segue com distância (m) 45,34 e azimute 187°34'20"; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9599870,43 e E 515233,69, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9599821,13 e E 515225,33, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9599771,83 e E 515216,98, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9599722,54 e E 515208,62, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9599673,24 e E 515200,27, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9599623,94 e E 515191,91, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9599574,65 e E 515183,56, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9599525,35 e E 515175,20, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9599476,05 e E 515166,85, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9599426,76 e E 515158,50, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9599377,46 e E 515150,14, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9599328,16 e E 515141,79, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

515174,53, segue com distância (m) 51,23 e azimuth $7^{\circ}03'55''$; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9599931,29 e E 515180,83, segue com distância (m) 55,24 e azimuth $1^{\circ}45'31''$; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9599986,51 e E 515182,53, segue com distância (m) 44,26 e azimuth $356^{\circ}47'58''$; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9600030,70 e E 515180,05, segue com distância (m) 45,30 e azimuth $352^{\circ}20'10''$; e chega no vértice 60, de coordenadas N 9600075,60 e E 515174,01, segue com distância (m) 63,16 e azimuth $346^{\circ}55'48''$; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9600137,12 e E 515159,73, segue com distância (m) 44,57 e azimuth $341^{\circ}33'39''$; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9600179,40 e E 515145,63, segue com distância (m) 43,15 e azimuth $337^{\circ}11'23''$; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9600219,18 e E 515128,91, segue com distância (m) 45,91 e azimuth $335^{\circ}02'21''$; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9600260,80 e E 515109,53, segue com distância (m) 66,43 e azimuth $12^{\circ}44'53''$; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39° , tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

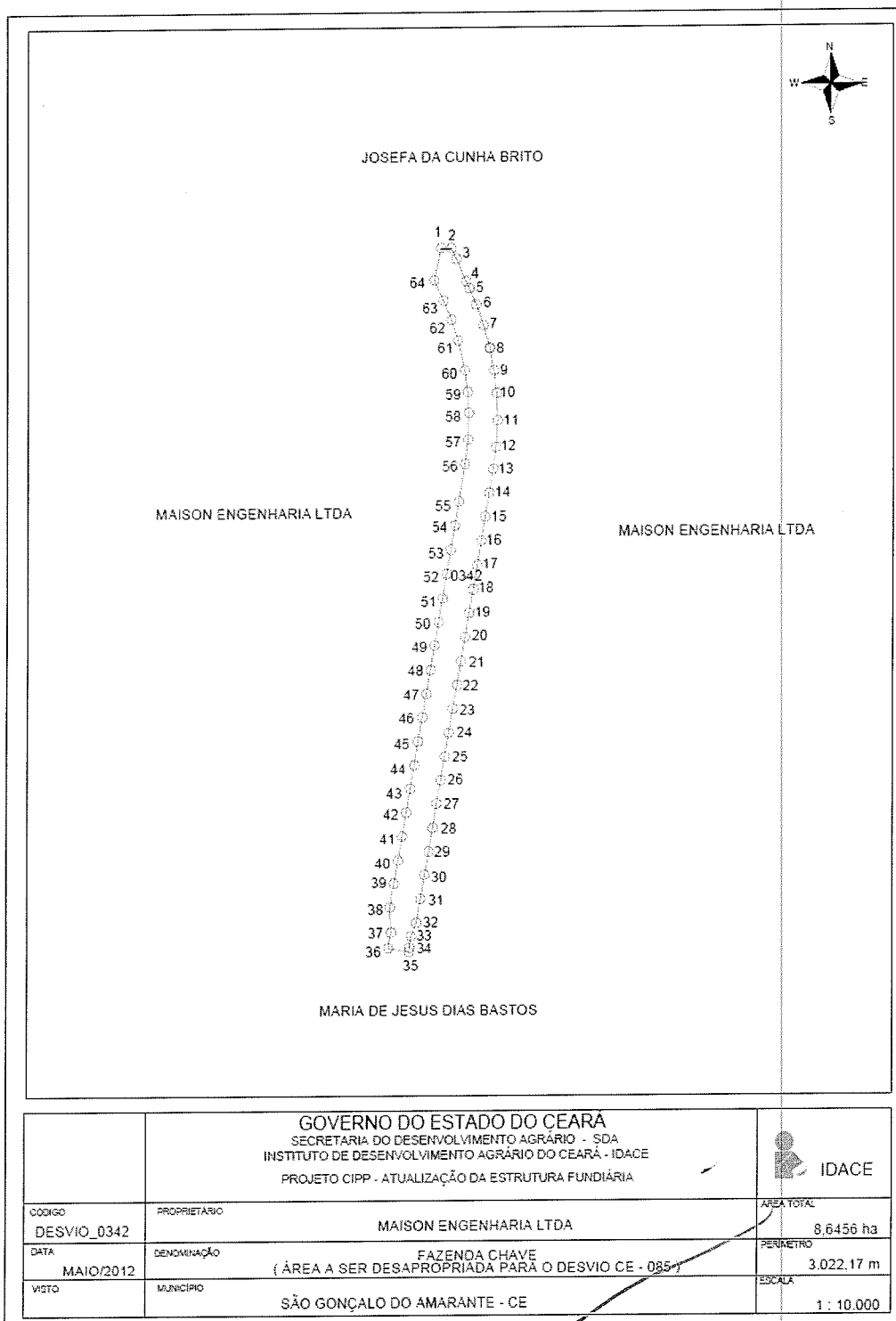
AO NORTE: JOSEFA DA CUNHA BRITO
AO SUL: MARIA DE JESUS DIAS BASTOS
AO ESTE: MAISON ENGENARIA LTDA
AO OESTE: MAISON ENGENARIA LTDA





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHADO INDEPENDENTE DE LEITURA		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	30/09/2014 10:16:10	Data da assinatura:	30/09/2014 10:46:18



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
30/09/2014

DESPACHADO INDEPENDENTE DE LEITURA, NA 97ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Sérgio Aguiar em tinta azul.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAME-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Usuário assinator:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Data da criação:	06/10/2014 09:24:39	Data da assinatura:	06/10/2014 09:25:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
06/10/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº 98/2014(ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 7.670/)
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA:PODER EXECUTIVO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PROJETO DE LEI 00098/2014 - MENSAGEM PODER EXECUTIVO 7.670 - PARECER		
Autor:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Usuário assinador:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Data da criação:	08/10/2014 11:04:54	Data da assinatura:	08/10/2014 11:05:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

PARECER
08/10/2014

PROJETO DE LEI 00098/2014 ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 7.670

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 7.670, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei que ***“AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO IMÓVEL DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM IMÓVEL PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO MESMO BEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O referido Projeto de Lei, assim dispõe:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar uma área de 11,6907 hectares, descrita nos anexos I e II desta Lei, de propriedade do Estado do Ceará, pelos imóveis cujas áreas encontram-se descritas nos anexos III e IV de propriedade da Maison Engenharia Ltda.

Art. 2º A permuta do imóvel do Estado, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedida de avaliação, nos termos do art. 17, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, far-se-á mediante lavratura de termo de permuta ou escritura pública e registro desta no cartório de registro de imóveis da respectiva circunscrição do imóvel.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, enquanto não registrada a escritura publica de permuta nas matrículas dos imóveis, a ceder o uso do imóvel do Estado à Maison Engenharia Ltda., desde que esta ceda a posse dos seus imóveis ao Estado para a continuidade das obras de implantação do desvio da Rodovia CE - 085”.

O Chefe do Executivo estadual, justificando a proposta, esclarece que:

“A presente permuta tem por finalidade atender à necessidade do Estado do Ceará em dar continuidade às obras de implantação do desvio da Rodovia CE-085, já em estágio bastante avançado, pois o imóvel pertencente à empresa Maison Engenharia Ltda. Encontra-se inserido em área imprescindível para conclusão da referida obra.

A proposta leva em conta o fato de que a Constituição do Estado do Ceará, em seu art. 50, inciso XIII, prever a competência da Assembleia Legislativa para, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre as matérias relativas a bens públicos estaduais e à forma de sua proteção.

Portanto, considerando que a presente proposta de permuta de bem público estadual destina-se à pessoa jurídica de direito privado, revela-se imprescindível a aprovação da respectiva Lei autorizadora específica.”

A Constituição Estadual ao tratar dos Bens do Estado, no art. 19, § 1º. preceitua que a *alienação de bens imóveis dependerá, em cada caso, de prévia autorização legislativa*, outorga esta a ser conferida pela Assembleia Legislativa consoante o disposto no art. 49, XIII do mesmo diploma.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa consubstanciada na autorização através de lei específica para a efetivação da cessão pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

É o parecer, submetido à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2014.



WALMIR R. DE SOUSA

PROCURADOR EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	09/10/2014 09:45:31	Data da assinatura:	09/10/2014 09:45:47



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
09/10/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor Deputado Dr.Sarto.

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

- Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
- Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 98/2014 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.670/2014 DO PODER EXECUTIVO)		
Autor:	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
Usuário assinator:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Data da criação:	29/10/2014 12:35:15	Data da assinatura:	29/10/2014 12:38:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER
29/10/2014

PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 98/2014

(ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.670/2014 DO PODER EXECUTIVO)

ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 7670 - AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO IMÓVEL DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM IMÓVEL PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO MESMO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEPUTADO DR. SARTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de mensagem nº 98/2014, oriunda da mensagem nº 7.670/2014 do **Poder Executivo do Estado do Ceará, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO IMÓVEL DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM IMÓVEL PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO MESMO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O projeto sob análise consta de 04 (quatro) artigos.

II- ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual, conforme disposto no art. 49, incisos XIII e XXV da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 49. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

XIII - aprovar, previamente, a alienação ou **concessão de terras públicas**, exceto nas hipóteses previstas nas letras b e c do inciso V do art. 316

XXV - *autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento*

A proposta leva em conta o fato de que a Constituição Estadual prevê, em seu art. 50, inciso XIII, a competência da Assembleia Legislativa para, com a sanção do Governador do Estado, dispor acerca dos bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público.

A presente permuta tem por finalidade atender à necessidade do Estado do Ceará em dar continuidade às obras de implantação do desvio da Rodovia CE-085, já em estágio bastante avançado, pois o imóvel pertencente à empresa Maison Engenharia Ltda. encontra-se inserido em área imprescindível para conclusão da referida obra.

Não é demais observar que a proposta em análise ainda encontra respaldo na Lei nº 13.875/0, *in verbis*:

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.

§2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei encaminhado por meio** da mensagem nº 98/2014 (oriunda da mensagem nº 7.670/2014), de autoria do **Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.**



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	29/10/2014 14:02:59	Data da assinatura:	29/10/2014 15:38:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
29/10/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

☒ (X) REUNIÃO ORDINÁRIA	☐ () REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: MENSAGEM Nº 98/2014 (ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 7.670)	
AUTORIA: PODER EXECUTIVO	
RELATOR(A): DEPUTADO DR. SARTO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO NO PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	06/11/2014 15:19:43	Data da assinatura:	07/11/2014 08:45:28



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
07/11/2014

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 114ª (CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 06/11/2014.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 67ª (SEXAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 06/11/2014.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 68ª (SEXAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 06/11/2014.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Sérgio Aguiar.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SEIS

**AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO
IMÓVEL DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO
CEARÁ, COM BEM IMÓVEL PRIVADO, EM RAZÃO
DO INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CESSÃO
DE USO DO MESMO BEM.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar uma área de 11,6907 hectares, descrita nos anexos I e II desta Lei, de propriedade do Estado do Ceará, pelos imóveis cujas áreas encontram-se descritas nos anexos III e IV de propriedade da Maison Engenharia Ltda.

Art. 2º A permuta do imóvel do Estado, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedida de avaliação, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, far-se-á mediante lavratura de termo de permuta ou escritura pública e registro desta no cartório de registro de imóveis da respectiva circunscrição do imóvel.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, enquanto não registrada a escritura pública de permuta nas matrículas dos imóveis, a ceder o uso do imóvel do Estado à Maison Engenharia Ltda., desde que esta ceda a posse dos seus imóveis ao Estado para a continuidade das obras de implantação do desvio da Rodovia CE - 085.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 6 de novembro de 2014.

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
DEP. TIN GOMES
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. LUCÍLVIO GIRÃO
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. SÉRGIO AGUIAR
1.º SECRETÁRIO
DEP. MANOEL DUCA
2.º SECRETÁRIO
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO
DEP. DEDÉ TEIXEIRA
4.º SECRETÁRIO

ANEXO I

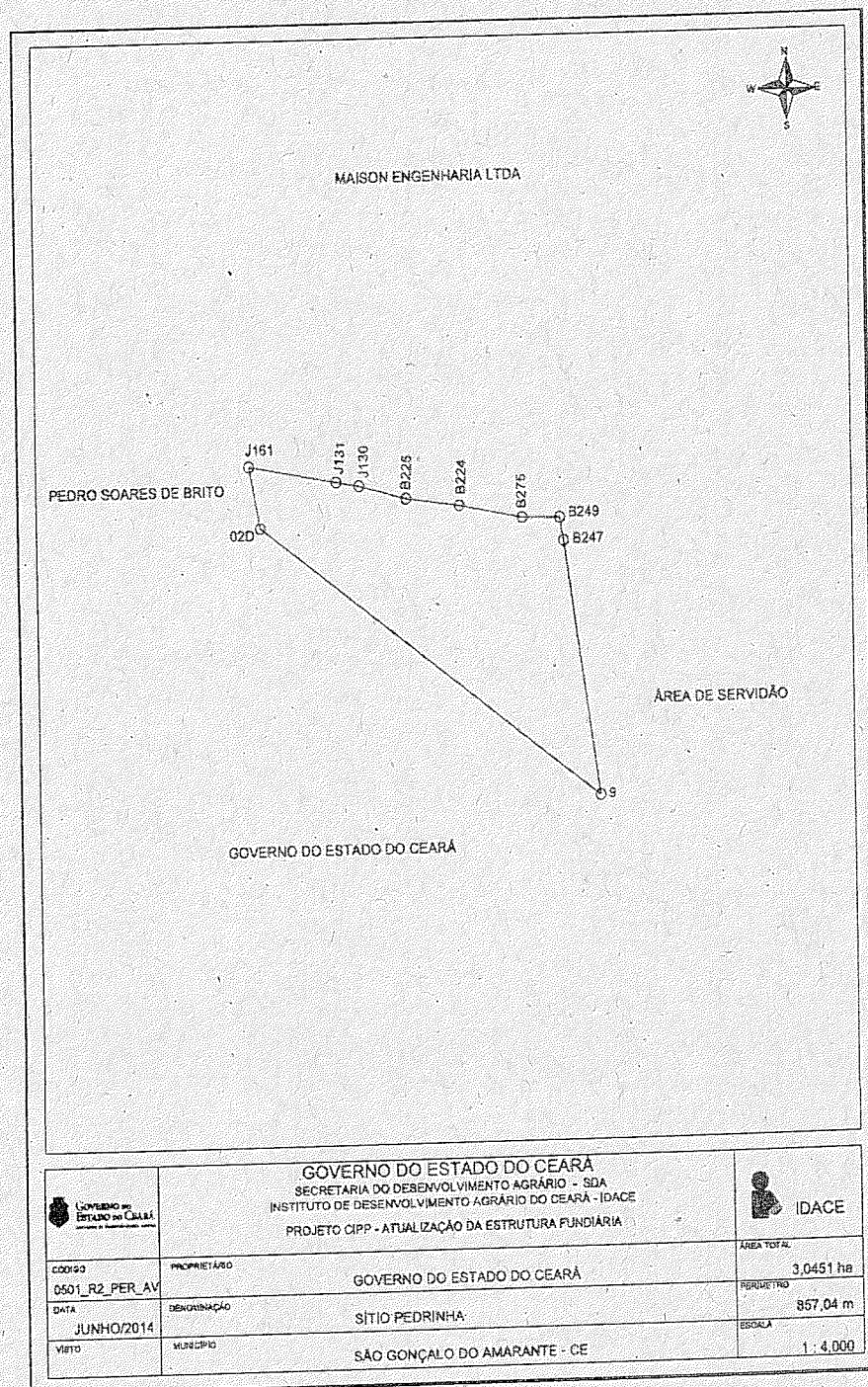
PROPRIETÁRIO(S): GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE UF: CE
CÓDIGO IDACE: 0501_R2_PER_AV
ÁREA: 3,0451 ha PERÍMETRO: 857,04 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J161, de coordenadas N 9600750,95 e E 515461,10, segue com distância (m) 72,91 e azimuth 100°08'01"; e chega no vértice J131, de coordenadas N 9600738,12 e E 515532,88, segue com distância (m) 18,92 e azimuth 99°38'34"; e chega no vértice J130, de coordenadas N 9600734,95 e E 515551,53, segue com distância (m) 39,76 e azimuth 104°50'57"; e chega no vértice B225, de coordenadas N 9600724,76 e E 515589,96, segue com distância (m) 44,20 e azimuth 97°56'28"; e chega no vértice B224, de coordenadas N 9600718,65 e E 515633,74, segue com distância (m) 52,62 e azimuth 101°02'09"; e chega no vértice B275, de coordenadas N 9600708,58 e E 515685,39, segue com distância (m) 31,05 e azimuth 91°00'46"; e chega no vértice B249, de coordenadas N 9600708,03 e E 515716,44, segue com distância (m) 17,56 e azimuth 170°26'36"; e chega no vértice B247, de coordenadas N 9600690,71 e E 515719,35, segue com distância (m) 189,96 e azimuth 171°30'40"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9600502,84 e E 515747,39, segue com distância (m) 343,19 e azimuth 306°04'39"; e chega no vértice 02D, de coordenadas N 9600704,94 e E 515470,02, segue com distância (m) 46,87 e azimuth 349°01'44"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

AO NORTE: MAISON ENGENHARIA LTDA.
AO SUL: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.
AO ESTE: ÁREA DE SERVIDÃO.
AO OESTE: PEDRO SOARES DE BRITO.



ANEXO II

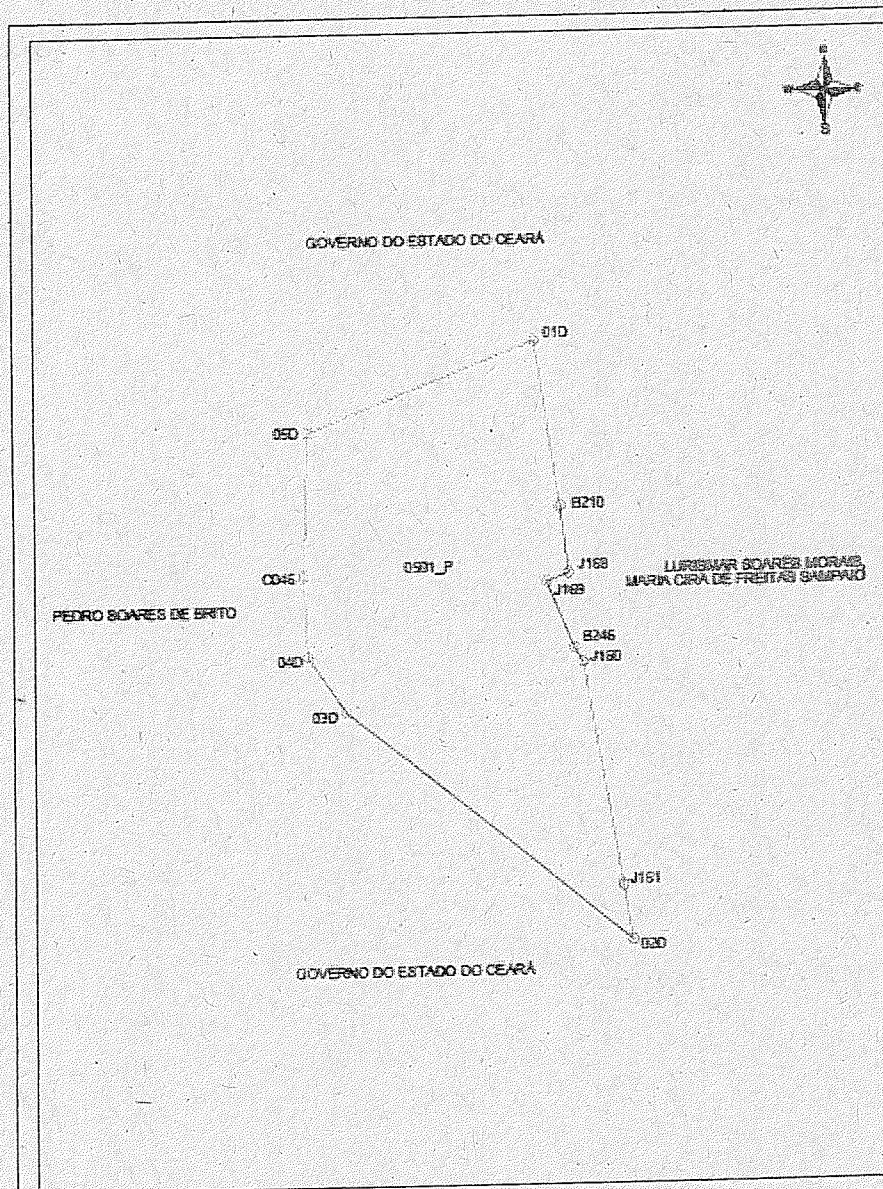
IMÓVEL: SÍTIO PEDRINHA GLEBA: SAO GONÇALO DO AMARANTE
PROPRIETÁRIO(S): GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO: SAO GONÇALO DO AMARANTE UF: CE
CÓDIGO IDACE: 0217770 CÓDIGO IDACE: 0217770
ÁREA: 8,6456 ha PERÍMETRO: 1346,48 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01D, de coordenadas N 9601214,43 e E 515379,54, segue com distância (m) 142,79 e azimuth $170^{\circ}23'44''$; e chega no vértice B210, de coordenadas N 9601073,64 e E 515403,36, segue com distância (m) 55,90 e azimuth $172^{\circ}2'32''$; e chega no vértice J168, de coordenadas N 9601018,28 e E 515411,10, segue com distância (m) 22,11 e azimuth $249^{\circ}37'42''$; e chega no vértice J169, de coordenadas N 9601010,58 e E 515390,38, segue com distância (m) 61,54 e azimuth $155^{\circ}5'2''$; e chega no vértice B246, de coordenadas N 9600954,77 e E 515416,30, segue com distância (m) 14,76 e azimuth $148^{\circ}26'46''$; e chega no vértice J160, de coordenadas N 9600942,19 e E 515424,03, segue com distância (m) 194,80 e azimuth $169^{\circ}1'45''$; e chega no vértice J161, de coordenadas N 9600750,95 e E 515461,10, segue com distância (m) 46,87 e azimuth $169^{\circ}1'44''$; e chega no vértice 02D, de coordenadas N 9600704,94 e E 515470,02, segue com distância (m) 332,16 e azimuth $306^{\circ}11'38''$; e chega no vértice 03D, de coordenadas N 9600901,08 e E 515201,96, segue com distância (m) 60,94 e azimuth $323^{\circ}42'34''$; e chega no vértice 04D, de coordenadas N 9600950,20 e E 515165,89, segue com distância (m) 68,25 e azimuth $356^{\circ}48'26''$; e chega no vértice C046, de coordenadas N 9601018,35 e E 515162,09, segue com distância (m) 120,69 e azimuth $2^{\circ}16'9''$; e chega no vértice 05D, de coordenadas N 9601138,94 e E 515166,87, segue com distância (m) 225,67 e azimuth $70^{\circ}27'25''$; e chega ao vértice ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39° , tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

AO NORTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.
AO SUL: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.
AO ESTE: LURISMAR SOARES MORAIS E MARIA CIRA DE FREITAS SAMPAIO.
AO OESTE: PEDRO SOARES DE BRITO.



	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE COORDENADORIA TÉCNICA E DE OPERAÇÕES - COTEP		 IDACE
CÓDIGO	PROPRIETÁRIO	ÁREA	8,5456 ha
0501_P	MAISON ENGENHARIA LTDA	PERÍMETRO	1.345,58 m
DATA	DESCRIÇÃO	ESCALA	1 : 4.500
MAIO / 2013	SÍTIO PEDRINHA		
VALOR	MUNICÍPIO		
	SÃO GONÇALO DO AMARANTE		

ANEXO III

PROPRIETÁRIO(S): MAISON ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE UF: CE

CÓDIGO IDACE: 0342_B_DES

ÁREA: 1,7698 ha

PERÍMETRO: 2495,46 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

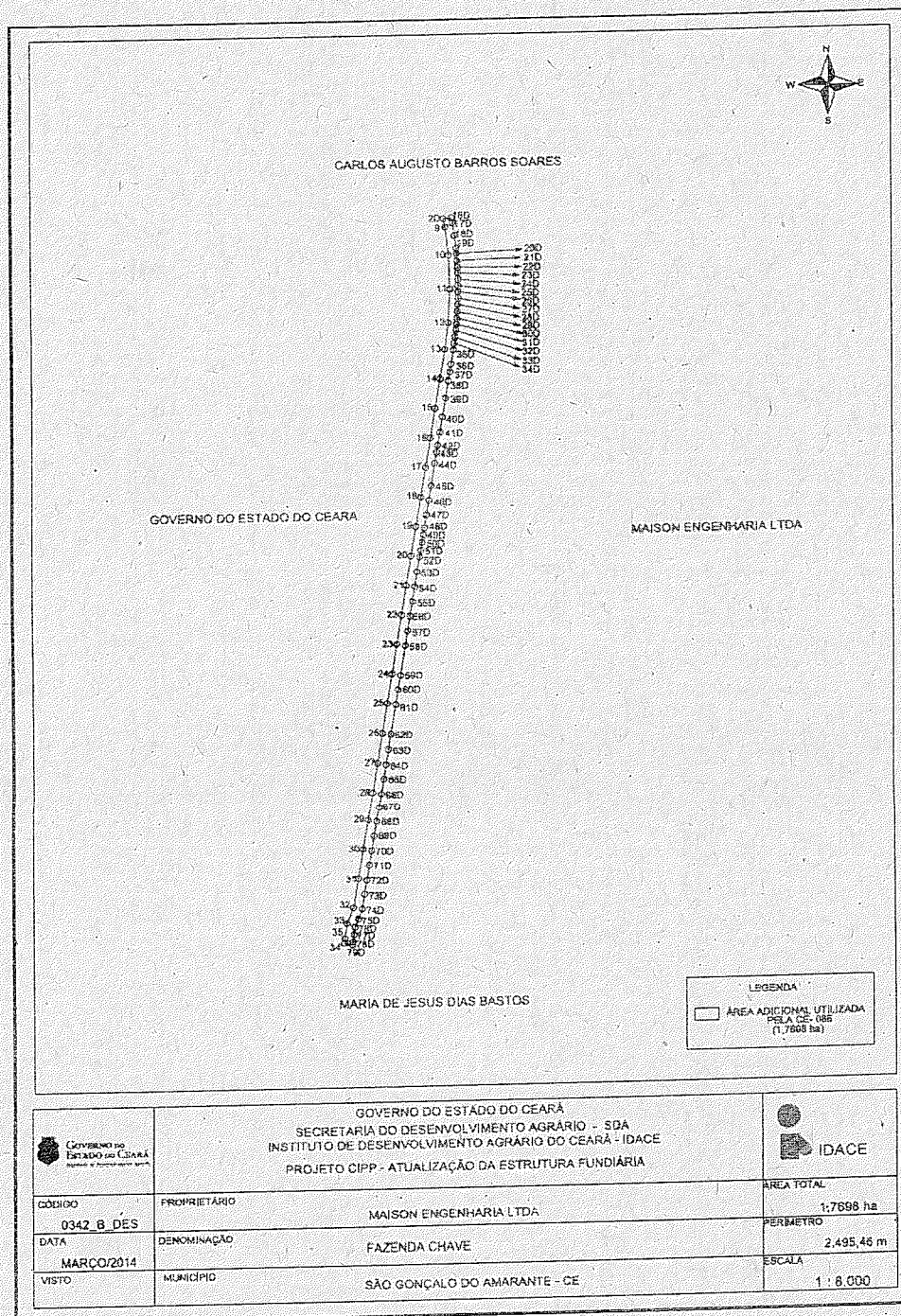
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2D, de coordenadas N 9600089,15 e E 515232,17, segue com distância (m) 13,52 e azimute 85°58'25"; e chega no vértice 16D, de coordenadas N 9600090,10 e E 515245,66, segue com distância (m) 8,95 e azimute 167°40'20"; e chega no vértice 17D, de coordenadas N 9600081,36 e E 515247,57, segue com distância (m) 21,00 e azimute 172°09'22"; e chega no vértice 18D, de coordenadas N 9600060,55 e E 515250,43, segue com distância (m) 21,00 e azimute 172°09'23"; e chega no vértice 19D, de coordenadas N 9600039,75 e E 515253,30, segue com distância (m) 9,01 e azimute 176°06'07"; e chega no vértice 20D, de coordenadas N 9600030,76 e E 515253,91, segue com distância (m) 12,14 e azimute 176°19'19"; e chega no vértice 21D, de coordenadas N 9600018,64 e E 515254,69, segue com distância (m) 11,17 e azimute 175°53'04"; e chega no vértice 22D, de coordenadas N 9600007,51 e E 515255,49, segue com distância (m) 9,98 e azimute 176°36'44"; e chega no vértice 23D, de coordenadas N 9599997,54 e E 515256,08, segue com distância (m) 10,06 e azimute 179°02'15"; e chega no vértice 24D, de coordenadas N 9599987,48 e E 515256,25, segue com distância (m) 10,82 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 25D, de coordenadas N 9599976,66 e E 515256,25, segue com distância (m) 10,58 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 26D, de coordenadas N 9599966,08 e E 515256,25, segue com distância (m) 10,30 e azimute 179°03'34"; e chega no vértice 27D, de coordenadas N 9599955,78 e E 515256,42, segue com distância (m) 10,42 e azimute 183°45'36"; e chega no vértice 28D, de coordenadas N 9599945,38 e E 515255,74, segue com distância (m) 11,05 e azimute 183°34'48"; e chega no vértice 29D, de coordenadas N 9599934,36 e E 515255,05, segue com distância (m) 11,88 e azimute 183°47'57"; e chega no vértice 30D, de coordenadas N 9599922,50 e E 515254,26, segue com distância (m) 9,58 e azimute 183°30'12"; e chega no vértice 31D, de coordenadas N 9599912,94 e E 515253,67, segue com distância (m) 10,24 e azimute 187°28'55"; e chega no vértice 32D, de coordenadas N 9599902,78 e E 515252,34, segue com distância (m) 11,65 e azimute 187°21'10"; e chega no vértice 33D, de coordenadas N 9599891,23 e E 515250,85, segue com distância (m) 10,46 e azimute 187°42'57"; e chega no vértice 34D, de coordenadas N 9599880,86 e E 515249,44, segue com distância (m) 11,42 e azimute 187°08'10"; e chega no vértice 35D, de coordenadas N 9599869,53 e E 515248,03, segue com distância (m) 0,00 e azimute 187°08'10"; e chega no vértice 36D, de coordenadas N 9599869,53 e E 515248,03, segue com distância (m) 37,58 e azimute 189°17'05"; e chega no vértice 37D, de coordenadas N 9599832,44 e E 515241,96, segue com distância (m) 14,93 e azimute 190°01'33"; e chega no vértice 38D, de coordenadas N 9599817,74 e E 515239,36, segue com distância (m) 29,15 e azimute 190°07'21"; e chega no vértice 39D, de coordenadas N 9599789,04 e E 515234,24, segue com distância (m) 32,39 e azimute 189°12'47"; e chega no vértice 40D, de coordenadas N 9599757,07 e E 515229,05, segue com distância (m) 25,66 e azimute 189°57'19"; e chega no vértice 41D, de coordenadas N 9599731,79 e E 515224,62, segue com distância (m) 22,06 e azimute 189°11'17"; e chega no vértice 42D, de coordenadas N 9599710,02 e E 515221,10, segue com distância (m) 12,12 e azimute 190°49'06"; e chega no vértice 43D, de coordenadas N 9599698,12 e E 515218,82, segue com distância (m) 18,48 e azimute 189°55'47"; e chega no vértice 44D, de

coordenadas N 9599679,92 e E 515215,63, segue com distância (m) 37,80 e azimute 189°40'06"; e chega no vértice 45D, de coordenadas N 9599642,66 e E 515209,29, segue com distância (m) 25,04 e azimute 188°32'13"; e chega no vértice 46D, de coordenadas N 9599617,89 e E 515205,57, segue com distância (m) 24,23 e azimute 190°22'03"; e chega no vértice 47D, de coordenadas N 9599594,06 e E 515201,21, segue com distância (m) 22,09 e azimute 188°43'56"; e chega no vértice 48D, de coordenadas N 9599572,22 e E 515197,86, segue com distância (m) 11,77 e azimute 188°53'00"; e chega no vértice 49D, de coordenadas N 9599560,59 e E 515196,04, segue com distância (m) 13,23 e azimute 190°16'21"; e chega no vértice 50D, de coordenadas N 9599547,58 e E 515193,68, segue com distância (m) 13,07 e azimute 189°38'33"; e chega no vértice 51D, de coordenadas N 9599534,69 e E 515191,49, segue com distância (m) 11,93 e azimute 189°35'32"; e chega no vértice 52D, de coordenadas N 9599522,93 e E 515189,50, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 53D, de coordenadas N 9599498,28 e E 515185,32, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 54D, de coordenadas N 9599473,63 e E 515181,15, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'06"; e chega no vértice 55D, de coordenadas N 9599448,98 e E 515176,97, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 56D, de coordenadas N 9599424,33 e E 515172,79, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 57D, de coordenadas N 9599399,69 e E 515168,62, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 58D, de coordenadas N 9599375,04 e E 515164,44, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 59D, de coordenadas N 9599325,74 e E 515156,08, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 60D, de coordenadas N 9599301,09 e E 515151,91, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 61D, de coordenadas N 9599276,44 e E 515147,73, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 62D, de coordenadas N 9599227,15 e E 515139,37, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 63D, de coordenadas N 9599202,50 e E 515135,20, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 64D, de coordenadas N 9599177,85 e E 515131,02, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'06"; e chega no vértice 65D, de coordenadas N 9599153,20 e E 515126,84, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 66D, de coordenadas N 9599128,55 e E 515122,67, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 67D, de coordenadas N 9599103,90 e E 515118,49, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 68D, de coordenadas N 9599079,26 e E 515114,31, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'06"; e chega no vértice 69D, de coordenadas N 9599054,61 e E 515110,13, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 70D, de coordenadas N 9599029,96 e E 515105,96, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 71D, de coordenadas N 9599005,31 e E 515101,78, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 72D, de coordenadas N 9598980,66 e E 515097,60, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'06"; e chega no vértice 73D, de coordenadas N 9598956,01 e E 515093,43, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 74D, de coordenadas N 9598931,36 e E 515089,25, segue com distância (m) 17,81 e azimute 201°19'49"; e chega no vértice 75D, de coordenadas N 9598914,78 e E 515082,77, segue com distância (m) 14,57 e azimute 202°30'20"; e chega no vértice 76D, de coordenadas N 9598901,31 e E 515077,19, segue com distância (m) 12,53 e azimute 188°25'33"; e chega no vértice 77D, de coordenadas N 9598888,92 e E 515075,36, segue com distância (m) 12,53 e azimute 188°25'32"; e chega no vértice 78D, de coordenadas N 9598876,52 e E 515073,52, segue com distância (m) 5,08 e azimute 185°36'04"; e chega no vértice 79D, de coordenadas N 9598871,47 e E 515073,02, segue com distância (m) 13,91 e azimute 279°59'36"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9598873,88 e E 515059,32, segue com distância (m) 8,23 e azimute 5°36'04"; e chega

no vértice 35, de coordenadas N 9598882,07 e E 515060,12, segue com distância (m) 25,07 e azimuth $8^{\circ}25'32''$; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9598906,86 e E 515063,80, segue com distância (m) 29,14 e azimuth $22^{\circ}30'20''$; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9598933,79 e E 515074,95, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9598983,08 e E 515083,31, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9599032,38 e E 515091,66, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9599081,68 e E 515100,02, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9599130,98 e E 515108,37, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9599180,27 e E 515116,72, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9599229,57 e E 515125,08, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9599278,87 e E 515133,43, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9599328,16 e E 515141,79, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9599377,46 e E 515150,14, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9599426,76 e E 515158,50, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9599476,05 e E 515166,85, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9599525,35 e E 515175,20, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9599574,65 e E 515183,56, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9599623,94 e E 515191,91, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9599673,24 e E 515200,27, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9599722,54 e E 515208,62, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9599771,83 e E 515216,98, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9599821,13 e E 515225,33, segue com distância (m) 50,00 e azimuth $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9599870,43 e E 515233,69, segue com distância (m) 45,34 e azimuth $7^{\circ}34'20''$; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9599915,38 e E 515239,66, segue com distância (m) 56,01 e azimuth $2^{\circ}59'55''$; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9599971,31 e E 515242,59, segue com distância (m) 56,95 e azimuth $357^{\circ}54'03''$; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9600028,22 e E 515240,50, segue com distância (m) 47,20 e azimuth $353^{\circ}12'04''$; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9600075,08 e E 515234,92, segue com distância (m) 14,33 e azimuth $348^{\circ}57'38''$; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39° , tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

AO NORTE: CARLOS AUGUSTO BARROS SOARES.
 AO SUL: MARIA DE JESUS DIAS BASTOS.
 AO ESTE: MAISON ENGENHARIA LTDA.
 AO OESTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.



ANEXO IV

CÓDIGO: DESVIO_0342

GLEBA: DESVIO CE – 085

PROPRIETÁRIO(S): MAISON ENGENARIA LTDA

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

UF: CE

ÁREA: 8,6456 ha

PERÍMETRO: 3022,17 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

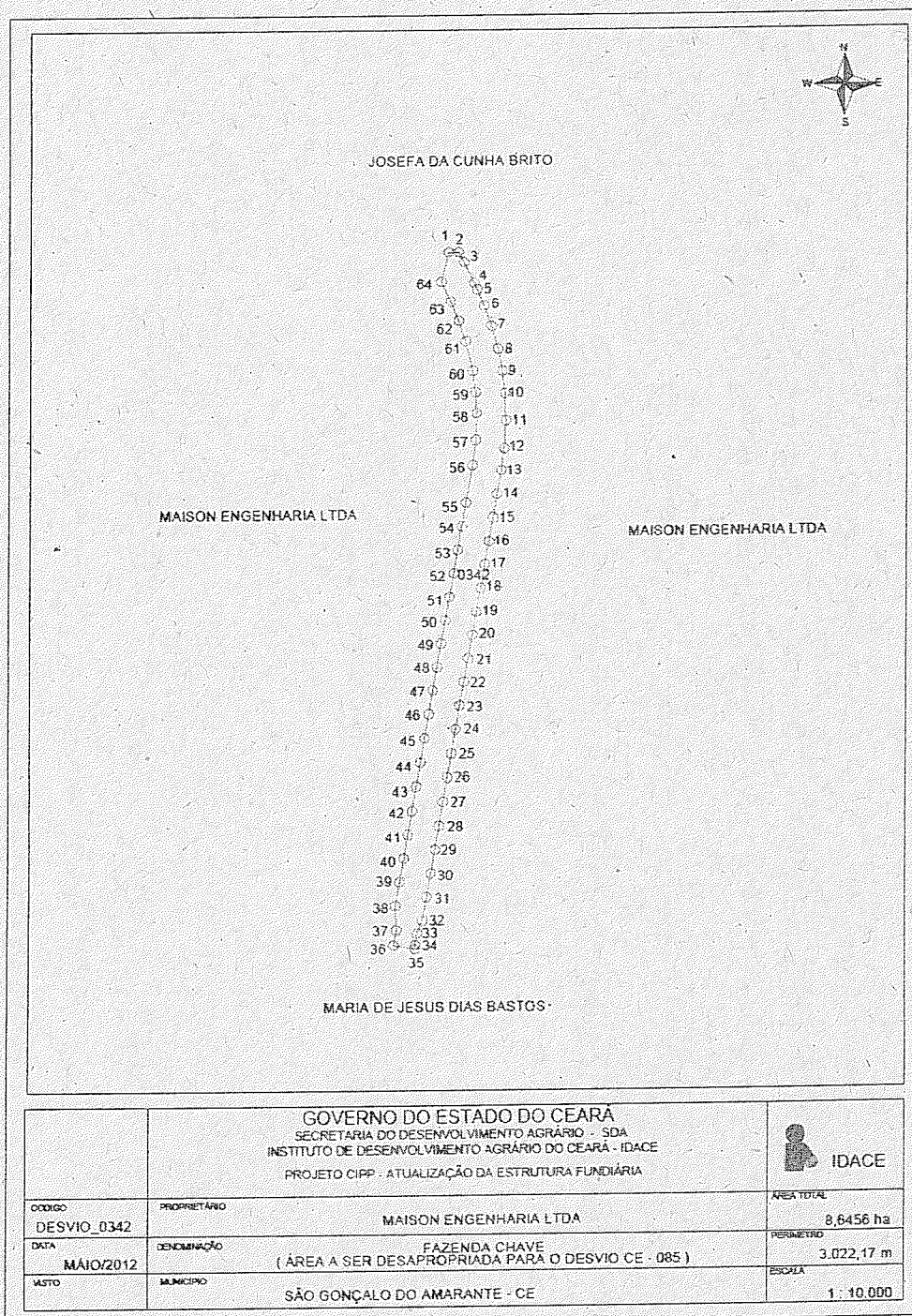
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9600325,59 e E 515124,19, segue com distância (m) 21,40 e azimute $90^{\circ}13'50''$; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9600325,50 e E 515145,59, segue com distância (m) 24,03 e azimute $155^{\circ}02'21''$; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9600303,72 e E 515155,73, segue com distância (m) 50,00 e azimute $155^{\circ}02'21''$; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9600258,39 e E 515176,83, segue com distância (m) 15,33 e azimute $155^{\circ}02'21''$; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9600244,50 e E 515183,30, segue com distância (m) 36,94 e azimute $156^{\circ}42'22''$; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9600210,57 e E 515197,91, segue com distância (m) 44,93 e azimute $160^{\circ}24'01''$; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9600168,24 e E 515212,98, segue com distância (m) 49,00 e azimute $164^{\circ}38'21''$; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9600120,99 e E 515225,96, segue com distância (m) 46,77 e azimute $168^{\circ}57'39''$; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9600075,08 e E 515234,92, segue com distância (m) 47,20 e azimute $173^{\circ}12'04''$; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9600028,22 e E 515240,50, segue com distância (m) 56,95 e azimute $177^{\circ}54'03''$; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9599971,31 e E 515242,59, segue com distância (m) 56,01 e azimute $182^{\circ}59'55''$; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9599915,38 e E 515239,66, segue com distância (m) 45,34 e azimute $187^{\circ}34'20''$; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9599870,43 e E 515233,69, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9599821,13 e E 515225,33, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9599771,83 e E 515216,98, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9599722,54 e E 515208,62, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9599673,24 e E 515200,27, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9599623,94 e E 515191,91, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9599574,65 e E 515183,56, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9599525,35 e E 515175,20, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9599476,05 e E 515166,85, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9599426,76 e E 515158,50, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9599377,46 e E 515150,14, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9599328,16 e E 515141,79, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9599278,87 e E 515133,43, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9599229,57 e E 515125,08, segue com

distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9599180,27 e E 515116,72, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9599130,98 e E 515108,37, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9599081,68 e E 515100,02, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9599032,38 e E 515091,66, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9598983,08 e E 515083,31, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9598933,79 e E 515074,95, segue com distância (m) 29,14 e azimute $202^{\circ}30'20''$; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9598906,86 e E 515063,80, segue com distância (m) 25,07 e azimute $188^{\circ}25'32''$; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9598882,07 e E 515060,12, segue com distância (m) 8,23 e azimute $185^{\circ}36'04''$; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9598873,88 e E 515059,32, segue com distância (m) 44,10 e azimute $279^{\circ}59'36''$; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9598881,53 e E 515015,89, segue com distância (m) 32,98 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9598914,05 e E 515021,40, segue com distância (m) 51,09 e azimute $357^{\circ}45'32''$; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9598965,10 e E 515019,40, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9599014,40 e E 515027,76, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9599063,69 e E 515036,11, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 41, de coordenadas N 9599112,99 e E 515044,47, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9599162,29 e E 515052,82, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9599211,58 e E 515061,18, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9599260,88 e E 515069,53, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 45, de coordenadas N 9599310,18 e E 515077,88, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9599359,47 e E 515086,24, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9599408,77 e E 515094,59, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9599458,07 e E 515102,95, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9599507,36 e E 515111,30, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9599556,66 e E 515119,66, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9599605,96 e E 515128,01, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9599655,25 e E 515136,36, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9599704,55 e E 515144,72, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9599753,85 e E 515153,07, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9599803,14 e E 515161,43, segue com distância (m) 78,41 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9599880,45 e E 515174,53, segue com distância (m) 51,23 e azimute $7^{\circ}03'55''$; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9599931,29 e E 515180,83, segue com distância (m) 55,24 e azimute $1^{\circ}45'31''$; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9599986,51 e E 515182,53, segue com distância (m) 44,26 e azimute $356^{\circ}47'58''$; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9600030,70 e E 515180,05, segue com distância (m) 45,30 e azimute $352^{\circ}20'10''$; e chega no vértice 60, de coordenadas N 9600075,60 e E 515174,01, segue com distância (m) 63,16 e azimute $346^{\circ}55'48''$; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9600137,12 e E 515159,73, segue com distância (m) 44,57 e azimute $341^{\circ}33'39''$; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9600179,40 e E 515145,63, segue com distância (m) 43,15 e azimute $337^{\circ}11'23''$; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9600219,18 e E

515128,91, segue com distância (m) 45,91 e azimuth $335^{\circ}02'21''$; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9600260,80 e E 515109,53, segue com distância (m) 66,43 e azimuth $12^{\circ}44'53''$; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39° , tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

AO NORTE: JOSEFA DA CUNHA BRITO.
AO SUL: MARIA DE JESUS DIAS BASTOS.
AO ESTE: MAISON ENGENARIA LTDA.
AO OESTE: MAISON ENGENARIA LTDA.





Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 28 de novembro de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº224

Caderno 1/2

Preço: R\$ 7,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.691, de 18 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO I, DO PODER EXECUTIVO, COM LOTAÇÃO NO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo no Quadro I do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, cuja denominação e quantificação estão devidamente especificadas na forma do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos criados, quantificados e especificados na conformidade do anexo único desta Lei, segundo a categoria funcional e a carreira integram os Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior - ANS, estruturados pela Lei nº12.386, de 9 de dezembro de 1994.

Art.2º Os cargos criados serão providos na referência-13 da respectiva carreira, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido em edital.

Art.3º Para o provimento dos cargos especificados no anexo único desta Lei, poderá ser exigida especialidade nas respectivas áreas de atuação.

Art.4º A carga horária dos cargos criados será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.5º A tabela vencimental dos cargos criados e existentes é a constante do anexo I, da Lei nº15.526, de 20 de janeiro de 2014.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.691 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR ANS	CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	PROCURADOR AUTÁRQUICO	05
TOTAL				05

*** **

LEI Nº15.692, de 18 de novembro de 2014.

AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO IMÓVEL DE DOMINILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, COM BEM IMÓVEL PRIVADO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO MESMO BEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar uma área de 11,6907 hectares, descrita nos anexos I e II desta Lei, de propriedade do Estado do Ceará, pelos imóveis cujas áreas encontram-se descritas nos anexos III e IV de propriedade da Maison Engenharia Ltda.

Art.2º A permuta do imóvel do Estado, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedida de avaliação, nos termos do art.17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, far-se-á mediante lavratura de termo de permuta ou escritura pública e registro desta no cartório de registro de imóveis da respectiva circunscrição do imóvel.

Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, enquanto não registrada a escritura pública de permuta nas matrículas dos imóveis, a ceder o uso do imóvel do Estado à Maison Engenharia Ltda., desde que esta ceda a posse dos seus imóveis ao Estado para a continuidade das obras de implantação do desvio da Rodovia CE - 085.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Adail de Carvalho Fontenele

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO I

PROPRIETÁRIO(S): GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE UF: CE
CÓDIGO IDACE: 0501_R2_PER_AV
ÁREA: 3,0451 ha PERÍMETRO: 857,04 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J161, de coordenadas N 9600750,95 e E 515461,10, segue com distância (m) 72,91 e azimute 100º08'01"; e chega no vértice J131, de coordenadas N 9600738,12 e E 515532,88, segue com distância (m) 18,92 e azimute 99º38'34"; e chega no vértice J130, de coordenadas N 9600734,95 e E 515551,53, segue com distância (m) 39,76 e azimute 104º50'57"; e chega no vértice B225, de coordenadas N 9600724,76 e E 515589,96, segue com distância (m) 44,20 e azimute 97º56'28"; e chega no vértice B224, de coordenadas N 9600718,65 e E 515633,74, segue com distância (m) 52,62 e azimute 101º02'09"; e chega no vértice B275, de coordenadas N 9600708,58 e E 515685,39, segue com distância (m) 31,05 e azimute 91º00'46"; e chega no vértice B249, de coordenadas N 9600708,03 e E 515716,44, segue com distância (m) 17,56 e azimute 170º26'36"; e chega no vértice B247, de coordenadas N 9600690,71 e E 515719,35, segue com distância (m) 189,96 e azimute 171º30'40"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9600502,84 e E 515747,39, segue com distância (m) 343,19 e azimute 306º04'39"; e chega no vértice 02D, de coordenadas N 9600704,94 e E 515470,02, segue com distância (m) 46,87 e azimute 349º01'44"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39º, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

AO NORTE: MAISON ENGENHARIA LTDA.
AO SUL: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.
AO ESTE: ÁREA DE SERVIDÃO.

AO OESTE: PEDRO SOARES DE BRITO.

Governador

CID FERREIRA GOMES

Vice - Governador

Gabinete do Governador

DANILO GURGEL SERPA

Gabinete do Vice-Governador

Casa Civil

ARIALDO DE MELLO PINHO

Casa Militar

RONALDO MOTA VIANA

Procuradoria Geral do Estado

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

SILVIA HELENA CORREIA VIDAL

Conselho Estadual de Educação

EDGAR LINHARES LIMA

Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico

GOTARDO GOMES GURGEL JÚNIOR

Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

VIRGINIA ADÉLIA RODRIGUES CARVALHO

Secretaria das Cidades

CARLO FERRENTINI SAMPAIO

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

RENÉ TEIXEIRA BARREIRA

Secretaria da Cultura

PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação

MAURÍCIO HOLANDA MAIA

Secretaria Especial de Grandes Eventos Esportivos

FERRUCCIO PETRI FEITOSA

Secretaria do Esporte

ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA

Secretaria da Fazenda

JOÃO MARCOS MAIA

Secretaria da Infraestrutura

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE

Secretaria da Pesca e Aquicultura

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretaria do Planejamento e Gestão

ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA

Secretaria da Saúde

CIRO FERREIRA GOMES

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Defensoria Pública Geral

ANDRÉA MARIA ALVES COELHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública

e Sistema Penitenciário (Respondendo)

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA

ANEXO II

IMÓVEL: SÍTIO PEDRINHA GLEBA: SAO GONÇALO DO AMARANTE

PROPRIETÁRIO(S): GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO: SAO GONÇALO DO AMARANTE UF: CE

CÓDIGO IDACE: 0217770 CÓDIGO IDACE: 0217770

ÁREA: 8,6456 ha PERÍMETRO: 1346,48 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01D, de coordenadas N 9601214,43 e E 515379,54, segue com distância (m) 142,79 e azimute $170^{\circ}23'44''$; e chega no vértice B210, de coordenadas N 9601073,64 e E 515403,36, segue com distância (m) 55,90 e azimute $172^{\circ}2'32''$; e chega no vértice J168, de coordenadas N 9601018,28 e E 515411,10, segue com distância (m) 22,11 e azimute $249^{\circ}37'42''$; e chega no vértice J169, de coordenadas N 9601010,58 e E 515390,38, segue com distância (m) 61,54 e azimute $155^{\circ}5'2''$; e chega no vértice B246, de coordenadas N 9600954,77 e E 515416,30, segue com distância (m) 14,76 e azimute $148^{\circ}26'46''$; e chega no vértice J160, de coordenadas N 9600942,19 e E 515424,03, segue com distância (m) 194,80 e azimute $169^{\circ}1'45''$; e chega no vértice J161, de coordenadas N 9600750,95 e E 515461,10, segue com distância (m) 46,87 e azimute $169^{\circ}1'44''$; e chega no vértice 02D, de coordenadas N 9600704,94 e E 515470,02, segue com distância (m) 332,16 e azimute $306^{\circ}11'38''$; e chega no vértice 03D, de coordenadas N 9600901,08 e E 515201,96, segue com distância (m) 60,94 e azimute $323^{\circ}42'34''$; e chega no vértice 04D, de coordenadas N 9600950,20 e E 515165,89, segue com distância (m) 68,25 e azimute $356^{\circ}48'26''$; e chega no vértice C046, de coordenadas N 9601018,35 e E 515162,09, segue com distância (m) 120,69 e azimute $2^{\circ}16'9''$; e chega no vértice 05D, de coordenadas N 9601138,94 e E 515166,87, segue com distância (m) 225,67 e azimute $70^{\circ}27'25''$; e chega ao vértice ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39° , tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

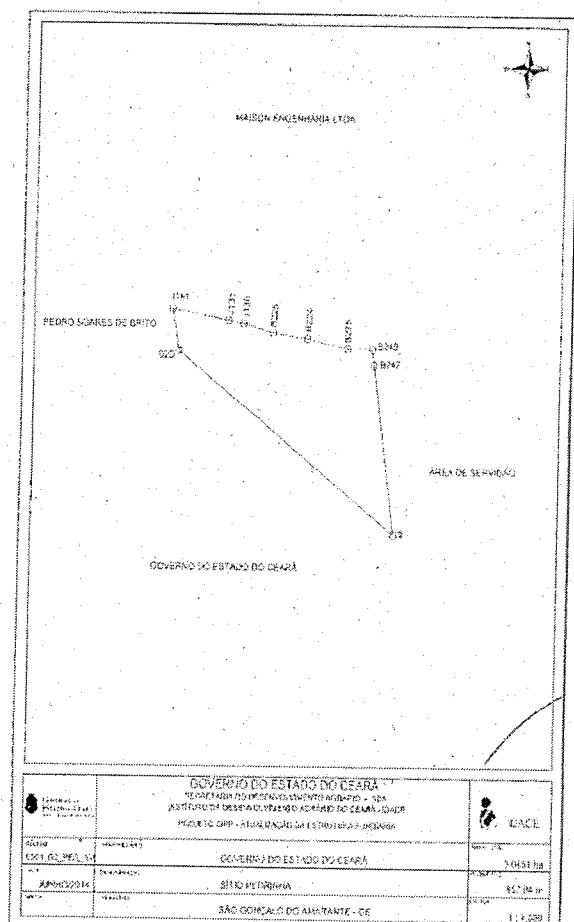
CONFRONTANTES

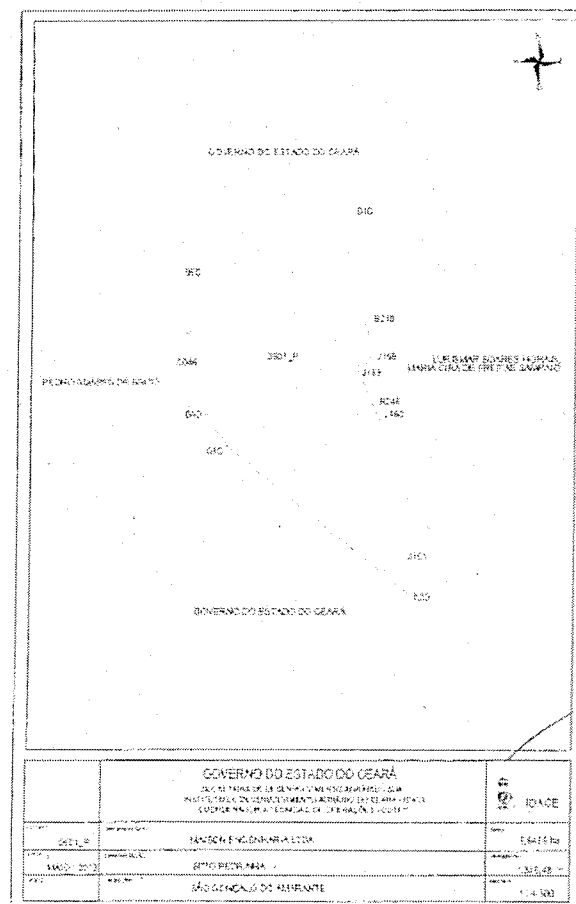
AO NORTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

AO SUL: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

AO ESTE: LURISMAR SOARES MORAIS E MARIA CIRA DE FREITAS SAMPAIO.

AO OESTE: PEDRO SOARES DE BRITO.





ANEXO III

PROPRIETÁRIO(S): MAISON ENGENHARIA LTDA
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE UF: CE
CÓDIGO IDACE: 0342_B_DES
ÁREA: 1.7698 ha PERÍMETRO: 2495,46 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2D, de coordenadas N 9600089,15 e E 515232,17, segue com distância (m) 13,52 e azimute 85°58'25"; e chega no vértice 16D, de coordenadas N 9600090,10 e E 515245,66, segue com distância (m) 8,95 e azimute 167°40'20"; e chega no vértice 17D, de coordenadas N 9600081,36 e E 515247,57, segue com distância (m) 21,00 e azimute 172°09'22"; e chega no vértice 18D, de coordenadas N 9600060,55 e E 515250,43, segue com distância (m) 21,00 e azimute 172°09'23"; e chega no vértice 19D, de coordenadas N 9600039,75 e E 515253,30, segue com distância (m) 9,01 e azimute 176°06'07"; e chega no vértice 20D, de coordenadas N 9600030,76 e E 515253,91, segue com distância (m) 12,14 e azimute 176°19'19"; e chega no vértice 21D, de coordenadas N 9600018,64 e E 515254,69, segue com distância (m) 11,17 e azimute 175°53'04"; e chega no vértice 22D, de coordenadas N 9600007,51 e E 515255,49, segue com distância (m) 9,98 e azimute 176°36'44"; e chega no vértice 23D, de coordenadas N 9599997,54 e E 515256,08, segue com distância (m) 10,06 e azimute 179°02'15"; e chega no vértice 24D, de coordenadas N 9599987,48 e E 515256,25, segue com distância (m) 10,82 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 25D, de coordenadas N 9599976,66 e E 515256,25, segue com distância (m) 10,58 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 26D, de coordenadas N 9599966,08 e E 515256,25, segue com distância (m) 10,30 e azimute 179°03'34"; e chega no vértice 27D, de coordenadas N 9599955,78 e E 515256,42, segue com distância (m) 10,42 e azimute 183°45'36"; e chega no vértice 28D, de coordenadas N 9599945,38 e E 515255,74, segue com distância (m) 11,05 e azimute 183°34'48"; e chega no vértice 29D, de coordenadas N 9599934,36 e E 515255,05, segue com distância (m) 11,88 e azimute 183°47'57"; e chega no vértice 30D, de coordenadas N 9599922,50 e E 515254,26, segue com distância (m)

9,58 e azimute 183°30'12"; e chega no vértice 31D, de coordenadas N 9599912,94 e E 515253,67, segue com distância (m) 10,24 e azimute 187°28'55"; e chega no vértice 32D, de coordenadas N 9599902,78 e E 515252,34, segue com distância (m) 11,65 e azimute 187°21'10"; e chega no vértice 33D, de coordenadas N 9599891,23 e E 515250,85, segue com distância (m) 10,46 e azimute 187°42'57"; e chega no vértice 34D, de coordenadas N 9599880,86 e E 515249,44, segue com distância (m) 11,42 e azimute 187°08'10"; e chega no vértice 35D, de coordenadas N 9599869,53 e E 515248,03, segue com distância (m) 0,00 e azimute 187°08'10"; e chega no vértice 36D, de coordenadas N 9599869,53 e E 515248,03, segue com distância (m) 37,58 e azimute 189°17'05"; e chega no vértice 37D, de coordenadas N 9599832,44 e E 515241,96, segue com distância (m) 14,93 e azimute 190°01'33"; e chega no vértice 38D, de coordenadas N 9599817,74 e E 515239,36, segue com distância (m) 29,15 e azimute 190°07'21"; e chega no vértice 39D, de coordenadas N 9599789,04 e E 515234,24, segue com distância (m) 32,39 e azimute 189°12'47"; e chega no vértice 40D, de coordenadas N 9599757,07 e E 515229,05, segue com distância (m) 25,66 e azimute 189°57'19"; e chega no vértice 41D, de coordenadas N 9599731,79 e E 515224,62, segue com distância (m) 22,06 e azimute 189°11'17"; e chega no vértice 42D, de coordenadas N 9599710,02 e E 515221,10, segue com distância (m) 12,12 e azimute 190°49'06"; e chega no vértice 43D, de coordenadas N 9599698,12 e E 515218,82, segue com distância (m) 18,48 e azimute 189°55'47"; e chega no vértice 44D, de coordenadas N 9599679,92 e E 515215,63, segue com distância (m) 37,80 e azimute 189°40'06"; e chega no vértice 45D, de coordenadas N 9599642,66 e E 515209,29, segue com distância (m) 25,04 e azimute 188°32'13"; e chega no vértice 46D, de coordenadas N 9599617,89 e E 515205,57, segue com distância (m) 24,23 e azimute 190°22'03"; e chega no vértice 47D, de coordenadas N 9599594,06 e E 515201,21, segue com distância (m) 22,09 e azimute 188°43'56"; e chega no vértice 48D, de coordenadas N 9599572,22 e E 515197,86, segue com distância (m) 11,77 e azimute 188°53'00"; e chega no vértice 49D, de coordenadas N 9599560,59 e E 515196,04, segue com distância (m) 13,23 e azimute 190°16'21"; e chega no vértice 50D, de coordenadas N 9599547,58 e E 515193,68, segue com distância (m) 13,07 e azimute 189°38'33"; e chega no vértice 51D, de coordenadas N 9599534,69 e E 515191,49, segue com distância (m) 11,93 e azimute 189°35'32"; e chega no vértice 52D, de coordenadas N 9599522,93 e E 515189,50, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 53D, de coordenadas N 9599498,28 e E 515185,32, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 54D, de coordenadas N 9599473,63 e E 515181,15, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'06"; e chega no vértice 55D, de coordenadas N 9599448,98 e E 515176,97, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 56D, de coordenadas N 9599424,33 e E 515172,79, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 57D, de coordenadas N 9599399,69 e E 515168,62, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 58D, de coordenadas N 9599375,04 e E 515164,44, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 59D, de coordenadas N 9599325,74 e E 515156,08, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 60D, de coordenadas N 9599301,09 e E 515151,91, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 61D, de coordenadas N 9599276,44 e E 515147,73, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 62D, de coordenadas N 9599227,15 e E 515139,37, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 63D, de coordenadas N 9599202,50 e E 515135,20, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 64D, de coordenadas N 9599177,85 e E 515131,02, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'06"; e chega no vértice 65D, de coordenadas N 9599153,20 e E 515126,84, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 66D, de coordenadas N 9599128,55 e E 515122,67, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 67D, de coordenadas N 9599103,90 e E 515118,49, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 68D, de coordenadas N 9599079,26 e E 515114,31, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'06"; e chega no vértice 69D, de coordenadas N 9599054,61 e E 515110,13, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 70D, de coordenadas N 9599029,96 e E 515105,96, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 71D, de coordenadas N 9599005,31 e E 515101,78, segue com distância (m) 25,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 72D, de coordenadas

N 9598980,66 e E 515097,60, segue com distância (m) 25,00 e azimute $189^{\circ}37'06''$; e chega no vértice 73D, de coordenadas N 9598956,01 e E 515093,43, segue com distância (m) 25,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 74D, de coordenadas N 9598931,36 e E 515089,25, segue com distância (m) 17,81 e azimute $201^{\circ}19'49''$; e chega no vértice 75D, de coordenadas N 9598914,78 e E 515082,77, segue com distância (m) 14,57 e azimute $202^{\circ}30'20''$; e chega no vértice 76D, de coordenadas N 9598901,31 e E 515077,19, segue com distância (m) 12,53 e azimute $188^{\circ}25'33''$; e chega no vértice 77D, de coordenadas N 9598888,92 e E 515075,36, segue com distância (m) 12,53 e azimute $188^{\circ}25'32''$; e chega no vértice 78D, de coordenadas N 9598876,52 e E 515073,52, segue com distância (m) 5,08 e azimute $185^{\circ}36'04''$; e chega no vértice 79D, de coordenadas N 9598871,47 e E 515073,02, segue com distância (m) 13,91 e azimute $279^{\circ}59'36''$; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9598873,88 e E 515059,32, segue com distância (m) 8,23 e azimute $5^{\circ}36'04''$; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9598882,07 e E 515060,12, segue com distância (m) 25,07 e azimute $8^{\circ}25'32''$; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9598906,86 e E 515063,80, segue com distância (m) 29,14 e azimute $22^{\circ}30'20''$; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9598933,79 e E 515074,95, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9598983,08 e E 515083,31, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9599032,38 e E 515091,66, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9599081,68 e E 515100,02, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9599130,98 e E 515108,37, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9599180,27 e E 515116,72, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9599229,57 e E 515125,08, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9599278,87 e E 515133,43, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9599328,16 e E 515141,79, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9599377,46 e E 515150,14, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9599426,76 e E 515158,50, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9599476,05 e E 515166,85, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9599525,35 e E 515175,20, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9599574,65 e E 515183,56, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9599623,94 e E 515191,91, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9599673,24 e E 515200,27, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9599722,54 e E 515208,62, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9599771,83 e E 515216,98, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9599821,13 e E 515225,33, segue com distância (m) 50,00 e azimute $9^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9599870,43 e E 515233,69, segue com distância (m) 45,34 e azimute $7^{\circ}34'20''$; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9599915,38 e E 515239,66, segue com distância (m) 56,01 e azimute $2^{\circ}59'55''$; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9599971,31 e E 515242,59, segue com distância (m) 56,95 e azimute $357^{\circ}54'03''$; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9600028,22 e E 515240,50, segue com distância (m) 47,20 e azimute $353^{\circ}12'04''$; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9600075,08 e E 515234,92, segue com distância (m) 14,33 e azimute $348^{\circ}57'38''$; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

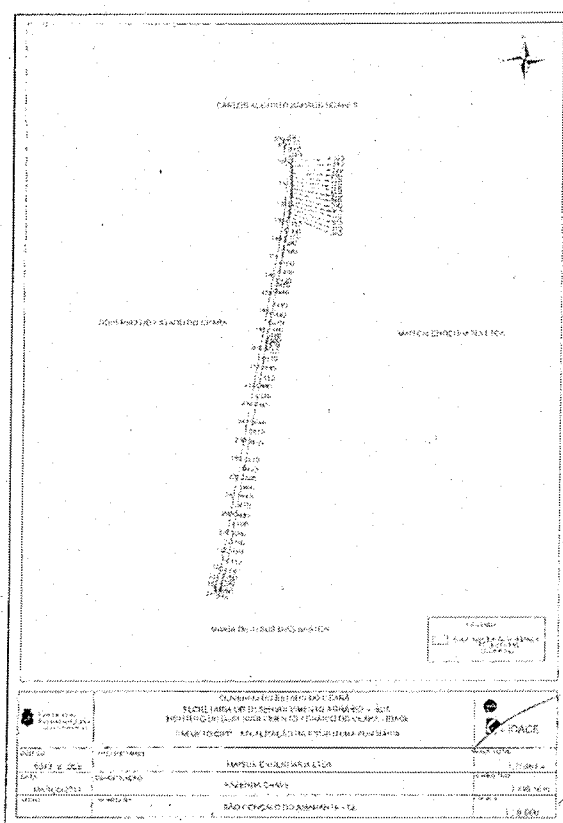
CONFRONTANTES

AO NORTE: CARLOS AUGUSTO BARROS SOARES.

AO SUL: MARIA DE JESUS DIAS BASTOS.

AO ESTE: MAISON ENGENHARIA LTDA.

AO OESTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.



ANEXO IV

CÓDIGO: DESVIO_0342 GLEBA: DESVIO CE - 085
 PROPRIETÁRIO (S): MAISON ENGENHARIA LTDA
 MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE UF: CE
 ÁREA: 8,6456 ha PERÍMETRO: 3022,17 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9600325,59 e E 515124,19, segue com distância (m) 21,40 e azimute $90^{\circ}13'50''$; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9600325,50 e E 515145,59, segue com distância (m) 24,03 e azimute $155^{\circ}02'21''$; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9600303,72 e E 515155,73, segue com distância (m) 50,00 e azimute $155^{\circ}02'21''$; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9600258,39 e E 515176,83, segue com distância (m) 15,33 e azimute $155^{\circ}02'21''$; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9600244,50 e E 515183,30, segue com distância (m) 36,94 e azimute $156^{\circ}42'22''$; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9600210,57 e E 515197,91, segue com distância (m) 44,93 e azimute $160^{\circ}24'01''$; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9600168,24 e E 515212,98, segue com distância (m) 49,00 e azimute $164^{\circ}38'21''$; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9600120,99 e E 515225,96, segue com distância (m) 46,77 e azimute $168^{\circ}57'39''$; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9600075,08 e E 515234,92, segue com distância (m) 47,20 e azimute $173^{\circ}12'04''$; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9600028,22 e E 515240,50, segue com distância (m) 56,95 e azimute $177^{\circ}54'03''$; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9599971,31 e E 515242,59, segue com distância (m) 56,01 e azimute $182^{\circ}59'55''$; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9599915,38 e E 515239,66, segue com distância (m) 45,34 e azimute $187^{\circ}34'20''$; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9599870,43 e E 515233,69, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9599821,13 e E 515225,33, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9599771,83 e E 515216,98, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9599722,54 e E 515208,62, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9599673,24 e E 515200,27, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9599623,94 e E 515191,91, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9599574,65 e E 515183,56, segue com distância (m) 50,00 e azimute $189^{\circ}37'07''$; e chega no vértice

20, de coordenadas N 9599525,35 e E 515175,20, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9599476,05 e E 515166,85, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9599426,76 e E 515158,50, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9599377,46 e E 515150,14, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9599328,16 e E 515141,79, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9599278,87 e E 515133,43, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9599229,57 e E 515125,08, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9599180,27 e E 515116,72, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9599130,98 e E 515108,37, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9599081,68 e E 515100,02, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9599032,38 e E 515091,66, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9598983,08 e E 515083,31, segue com distância (m) 50,00 e azimute 189°37'07"; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9598933,79 e E 515074,95, segue com distância (m) 29,14 e azimute 202°30'20"; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9598906,86 e E 515063,80, segue com distância (m) 25,07 e azimute 188°25'32"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9598882,07 e E 515060,12, segue com distância (m) 8,23 e azimute 185°36'04"; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9598873,88 e E 515059,32, segue com distância (m) 44,10 e azimute 279°59'36"; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9598881,53 e E 515015,89, segue com distância (m) 32,98 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9598914,05 e E 515021,40, segue com distância (m) 51,09 e azimute 357°45'32"; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9598965,10 e E 515019,40, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9599014,40 e E 515027,76, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9599063,69 e E 515036,11, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 41, de coordenadas N 9599112,99 e E 515044,47, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9599162,29 e E 515052,82, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9599211,58 e E 515061,18, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9599260,88 e E 515069,53, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 45, de coordenadas N 9599310,18 e E 515077,88, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9599359,47 e E 515086,24, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9599408,77 e E 515094,59, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9599458,07 e E 515102,95, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9599507,36 e E 515111,30, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9599556,66 e E 515119,66, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9599605,96 e E 515128,01, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9599655,25 e E 515136,36, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9599704,55 e E 515144,72, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9599753,85 e E 515153,07, segue com distância (m) 50,00 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9599803,14 e E 515161,43, segue com distância (m) 78,41 e azimute 9°37'07"; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9599880,45 e E 515174,53, segue com distância (m) 51,23 e azimute 7°03'55"; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9599931,29 e E 515180,83, segue com distância (m) 55,24 e azimute 1°45'31"; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9599986,51 e E 515182,53, segue com distância (m) 44,26 e azimute 356°47'58"; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9600030,70 e E 515180,05, segue com distância (m) 45,30 e azimute 352°20'10"; e chega no vértice 60, de coordenadas N 9600075,60 e E 515174,01, segue com distância (m) 63,16 e azimute 346°55'48"; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9600137,12 e E 515159,73, segue com distância (m) 44,57 e azimute 341°33'39"; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9600179,40 e E 515145,63, segue com distância (m) 43,15 e azimute 337°11'23"; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9600219,18 e E 515128,91,

segue com distância (m) 45,91 e azimute 335°02'21"; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9600260,80 e E 515109,53, segue com distância (m) 66,43 e azimute 12°44'53"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

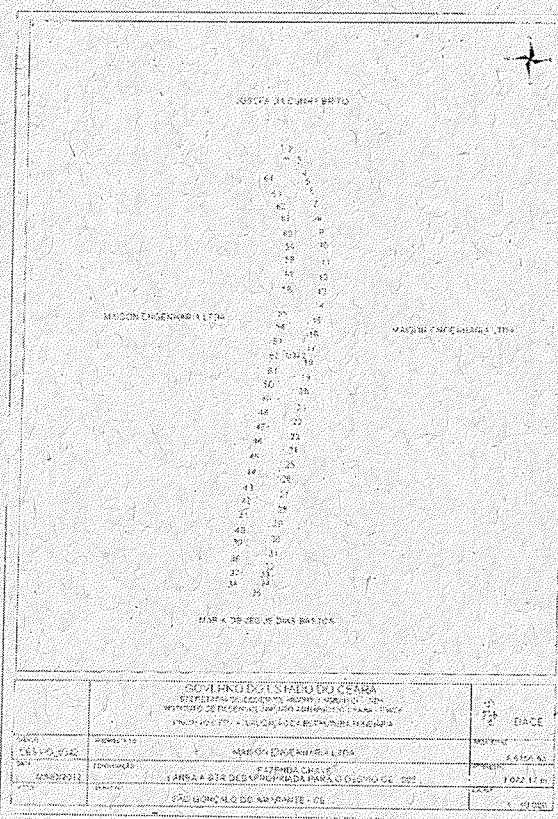
CONFRONTANTES

AO NORTE: JOSEFA DA CUNHA BRITO.

AO SUL: MARIA DE JESUS DIAS BASTOS.

AO ESTE: MAISON ENGENARIA LTDA.

AO OESTE: MAISON ENGENARIA LTDA.



*** **

LEI Nº15.693, de 18 de novembro de 2014.

ALTERA A LEI Nº15.551, DE 11 DE MARÇO DE 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.1º da Lei nº15.551, de 11 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ou com a Caixa Econômica Federal – CEF, com garantia da União, operação de crédito interno até o limite de R\$685.600.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões e seiscentos mil reais), destinada ao financiamento para Eletrificação e Duplicação da Linha Oeste do Metrô de Fortaleza, projeto enquadrado do PAC Mobilidade Grandes Cidades – PAC 2” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

*** **